

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021

Processo de Compras n.º: 3545/2021

Repartição Interessada: Secretaria de Obras

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS EM IMÓVEIS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE DOS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas até: 27/08/2021 ÀS 08:00 HORAS
Abertura das propostas: 27/08/2021 ÀS 08:30 HORAS
Início da sessão de disputa de preços: 27/08/2021 ÀS 09:00 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

ADVERTÊNCIA: A municipalidade da Estância Turística de Ribeirão Pires adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Obras, Sr. Sérgio Poloni dos Reis, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO IA – Modelo de Proposta, contendo especificação do objeto;

ANEXO IB – Modelo de Planilha de Preços Unitários que deverá ser apresentada pela proponente;

ANEXO II – Planilha Orçamentária;

ANEXO III – Memorial Descritivo;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Condição de ME/EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Minuta do Termo de Compromisso;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VIII – Cópia do Decreto 6068/09;

ANEXO IX – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PRÉDIAIS EM IMÓVEIS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS, conforme descrição constante dos anexos, que integram o edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.2.3. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.4. Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.3. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677 (Home Office).

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.3.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário do item constante da planilha – Anexo I, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo desclassificada a proposta inexecutável.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura.

7.8.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, bem como IRF e INSS, nos casos que couber, respeitados os dispositivos legais

7.8.2. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.9. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9.1. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.9.1.1. Caso haja o vencimento da validade proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.9.2. Deverá constar ainda da proposta, a descrição detalhada, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.10. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, quanto ao registro de arquivos ou fichas técnicas (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

7.11. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

8. PROPOSTA A SER ENVIADA PELA EMPRESA VENCEDORA

8.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

8.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.9.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ao) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

10.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, salvo outra exigência prevista em regulamentação superveniente), tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que deseje fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/12/2006.

10.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

10.2.1.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição no Conselho Regional que fiscalize o exercício profissional da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, especialmente no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

10.2.1.2. Atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove serviço em características pertinentes, compatíveis e definidas no presente edital para o objeto desta licitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.2.1.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

10.2.1.2.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.2.1.3. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO VI) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- e) obriga-se a firmar a declaração do Anexo I (que estabelece procedimentos de controle ambiental) do Decreto n.º 6068/2009 (Anexo VIII).
- f) Compromete-se a aceitar até 05 ordens de serviços simultâneas.

10.3.1. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

10.3.1.1. Comprovação da Proponente possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente à 10% (dez por cento) do valor arrematado.

10.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3.1.2.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

10.3.1.2.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

10.3.1.2.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de entrega de Livro Digital (gerado

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

10.3.1.3. A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nas fórmulas abaixo indicadas, que deverá ser apresentado na licitação, juntamente com os documentos referidos no subitem anterior.

Índice de Liquidez Geral: $\geq 1,00$ (Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Índice de Liquidez Corrente: $\geq 1,00$ Ativo Circulante / Passivo Circulante = igual ou maior que 1,00

Índice de Solvência Geral: $\geq 1,00$ Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) = igual ou maior que 1,00

Grau de Endividamento: $\leq 0,50$ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo / Ativo Total = menor ou igual que 0,50

10.3.1.4. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver os índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00, bem como, a que não obtiver o grau de endividamento menor ou igual a 0,50.

10.3.1.5. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data fixada para abertura das propostas.

10.3.1.5.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

10.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

10.4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

10.4.1.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

10.4.1.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

10.4.1.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.2. Será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.4.3. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10.4.3.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

10.4.4. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.4. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

11. DO PREÇO

11.1. O preço **apresentado é fixo e irrevogável**, e será registrado **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a penalidades previstas no item 20.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, não serão objeto de atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

14. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

14.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.

14.2. Das **11:00 horas do dia 17/08/2021 até às 08:00 horas do dia 27/08/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

14.3. O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo II do edital. A

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

14.4. Classificadas as propostas, **às 09:00 horas do dia 27 de Agosto de 2021**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

14.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar que os lances sejam formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada uma **redução mínima** entre os lances, que será solicitada por meio de mensagem no sistema eletrônico durante a sessão, caso necessário.

14.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

14.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

14.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

14.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

14.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

14.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

14.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

14.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

14.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

14.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

14.18. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido, devendo apenas ser inserido na plataforma BLL em até 04 (quatro) horas, após o término da sessão de lances, as certidões exigidas no item 10.4.1 juntamente com a proposta readequada.

14.19. A documentação exigida no item 10 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

14.20. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitação.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

14.21. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

14.21.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

15.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

15.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

15.1.2. A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação.

15.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

15.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).

15.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16. JULGAMENTO

16.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Memorial Descritivo, que constitui o **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da licitante vencedora as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, uniformes, EPIS, EPC, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

17.2. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Memorial Descritivo constante do Anexo III do presente edital.

17.3. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela licitante vencedora, durante toda a vigência desta avença.

17.4. A Administração Municipal emitirá ordem(ns) de serviço(s) contendo o(s) serviço(s) e local(is) a serem executados, devendo a empresa detentora da ata iniciar seu cumprimento no prazo máximo de 05 dias do recebimento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.4.1. A empresa detentora da ata fica obrigada a aceitar até 05 ordens de serviços simultâneas.

17.5. A empresa detentora da ata deverá a pedido da Administração Municipal, no prazo máximo de 10 dias, realizar levantamento prévio dos serviços a serem executados e emitir orçamento com base nos valores na qual consagrou-se vencedora do certame, devendo iniciar a execução somente após a aprovação e emissão da ordem de serviço conforme item 17.4 do edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VI). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

18.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

18.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

18.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

18.6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

18.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

18.7. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Licitação.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Para recebimento do pagamento pelo serviço prestado, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

19.2. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

19.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

19.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

19.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

19.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

20. PENALIDADES

20.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.

21.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2021 e exercício vindouro.

21.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

21.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

21.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

21.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

21.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.8.1. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

21.8.2. Até dois úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerência de Suprimentos, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

21.8.2.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

21.8.2.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

21.8.2.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 21.8.2.1 e 21.8.2.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

21.8.2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.8.2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

21.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

21.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Obras, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

21.12. O pregoeiro informará a decisão do Secretário de Obras, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

21.13. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido ao Senhor Secretário de Obras. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

21.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

21.15. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

21.16. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

21.17. As quantidades/serviços, objeto da presente licitação são estimadas, sendo facultada a Administração, a contratação de quantidades/serviços, superiores ou inferiores ao previsto, conforme artigo 24 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

21.18. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

21.19. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 16 de Agosto de 2021.

DOUGLAS MENEZES SOUZA
Pregoeiro

SÉRGIO POLONI DOS REIS
Secretário de Obras

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES

À
Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º....., estabelecida à Av./Rua, n.º, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para **Registro de preços para eventual prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais**, conforme planilha anexa.

1 - O preço ofertado tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal. Nos preços estão inclusas todas as despesas com o fornecimento, inclusive tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".

3 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Serviços de pequenos reparos prediais

1.- SERVIÇOS PRELIMINARES

01.00- PLACA DE OBRA

01.00.01 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

O serviço será medido por m² (metro quadrado) de placa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa de obra com o adesivo que deverá atender o manual de identidade visual das placas de obras conforme orientação da Assessoria de Comunicação.

01.01 LIMPEZA DO TERRENO

01.01.01 – REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento). O custo unitário remunera o aluguel da caçamba, transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento manual da caçamba, transporte até o bota-fora e descarga no destino. Este serviço será quantificado através da apresentação e retenção de uma via do registro do Controle de Transporte de Resíduos (CTR), documento comprobatório que o entulho foi entregue em área licenciada para destinação adequada. Como regra o carregamento de entulho deverá ser mecanizado e transportado por caminhão basculante de 10 m³. A utilização do carregamento manual e/ou transporte em caçambas metálicas deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

01.01.02 – CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de terra removida, medida no corte e/ou aterro obedecidas as geometrias de projeto, sendo aplicado no caso da impossibilidade, comprovada pela fiscalização de efetuar a carga no ato da escavação mecanizada ou manual. O custo unitário remunera o transporte de terra dentro dos limites da obra, o carregamento manual do caminhão, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino. Como regra geral o carregamento de terra deverá ser mecanizado. A opção pelo carregamento manual deverá ser autorizada e justificada pela fiscalização.

02. FUNDAÇÕES

02.01 – ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a exprimir a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior à largura da projeção horizontal da peça contida em cada trecho, acrescida de 40,00 cm. Para efeito de orçamentação, o volume de escavação deverá ser calculado considerando-se, como profundidade média, a soma das alturas do lastro, da peça estrutural e da alvenaria de embasamento. O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário.

02.02- DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de elementos de fundação executados com o material especificado, inclusive os serviços de escavação que se fizerem necessários.

02.03- DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de elementos de fundação executados com o material especificado, inclusive os serviços de escavação que se fizerem necessários.

03. ESTRUTURA

03.1 - FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS – PLANA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00 m² de forma comum por m³ de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame). O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

03.2- FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00 m² de forma comum por m³ de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame). O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

03.3- FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (12MM) – PLANA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00 m² de forma comum por m³ de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame).

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

03.4.- CONCRETO FCK = 15,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15 m³ para lajes de cobertura e 0,20 m³ para lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de elementos de

03.5.- CONCRETO FCK = 20,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15 m³ para lajes de cobertura e 0,20 m³ para lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de elementos.

03.6.- CONCRETO FCK = 25,0MPA - VIRADO NA OBRA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de concreto por m² (metro quadrado) de área de laje maciça de 0,15 m³ para lajes de cobertura e 0,20 m³ para lajes intermediárias. O custo unitário remunera o fornecimento de concreto virado na obra com resistência característica de 15,0MPa, 20,0MPa e 25,0MPa, respectivamente, para a execução de elementos.

03.7.- LAJE MISTA TRELIÇADA H-8CM COM CAPEAMENTO 4CM (12CM)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de laje mista efetivamente executada, considerando-se a sua configuração geométrica e desconsiderados os eventuais vãos. O custo unitário remunera o fornecimento e execução da laje mista especificada, inclusive o capeamento e a armadura negativa, bem como o escoramento que se fizer necessário, até alturas iguais ou inferiores a 3,00 m.

03.8.- APICOAMENTO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície efetivamente apicoada. O custo unitário inclui a execução do apicoamento por meio manuais ou pneumáticos e a limpeza com ar comprimido da superfície apicoada.

03.9.- LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM HIDROJATEAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de hidrojateamento, considerando-se a área efetiva executada, descontados os vãos e interferências. O custo unitário remunera o serviço de hidrojateamento, inclusive fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, energia elétrica, assim como a limpeza de toda a superfície hidrojateadora com ar comprimido.

03.10.- LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO ATE 3CM

O serviço será pago por m (metro linear) de junta de dilatação, considerando-se a metragem efetivas executadas descontadas os vãos e interferências. O custo unitário remunera o serviço de limpeza de junta de dilatação nos locais deteriorados estando incluso o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra assim como a limpeza.

03.11.- LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de lixamento manual, considerando-se a área efetiva executada, descontados os vãos e interferências. O custo unitário remunera o serviço de lixamento manual, inclusive fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, redes de proteção, assim como a limpeza de toda a superfície lixada com ar comprimido.

03.12.- POLIMENTO DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de superfície efetivamente tratada, descontados todos os vãos e interferências. O custo unitário remunera os materiais de consumo, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas superfícies, inclusive andaimes até 3 m (metros) de altura.

4.- VEDOS

4.1.- ALVENARIA DE TIJOLOS E BLOCOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.1.- TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - 1/2 TIJOLO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.2.- TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - APARENTE, 1 TIJOLO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.3.-TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.4.- TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.5.- BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 14CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.6.- BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO – 19CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.7.- BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE – 14CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.8.- BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE – 19CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elevação erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser descontados apenas as áreas correspondentes à abertura de portas, esquadrias e vãos equivalentes. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elevação especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários e exclusive a armadura e o grauteamento utilizados na execução de alvenarias estruturais.

4.1.9.- CONCRETO "GROUT"

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de grouteamento executado, considerando-se o volume de concreto grout efetivamente utilizado, descontando-se todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes valores, relativos ao consumo de grout, por metro linear de furo a ser preenchido:

- 0,010844m³/m para cintas "U" 14x19x19cm, - 0,016347m³/m para cintas "U" 19x19x19cm, - 0,034271m³/m para cintas "U" 19x39x19cm, - 0,012995m³/m para cintas-bloco 14x19x39cm,

- 0,017045 m³/m para cintas-bloco 19x19x39cm, - 0,012697 m³/m para pilaretes em blocos de 14,00cm e – 0,018045 m³/m para pilaretes em blocos de 19,00 cm. O custo unitário remunera o fornecimento do concreto grout especificado, para a execução de alvenarias estruturais com blocos vazados de concreto, inclusive o lançamento, adensamento e cuidados de cura.

4.01.10.- VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume efetivo das peças concretadas, descontadas todas as intercessões. O custo unitário remunera o fornecimento de concreto 300,00 kg cim/m³, para e execução de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

vergas, cintas e/ou pilaretes, inclusive o lançamento, adensamento e cuidados de cura, bem como as respectivas formas e armaduras necessárias.

4.02.- ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

4.02.1.- ELEMENTOS VAZADOS DE TIJOLOS CERÂMICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria de elementos vazados erguida, considerando-se a área efetivamente executada, descontados todos os vãos e intercessões. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da alvenaria de elementos vazados especificada, inclusive eventuais ferros de amarração que se façam necessários.

4.03.- OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS

4.03.1.- PLACAS DE GRANILITE – 50MM DE ESPESSURA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de placa aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.2.- VL.01 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/PAINEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.3.- VL.02 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL CEGO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.4.- VL.03 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/BANDEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.5.- VL.04 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PAINEL/VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.6.- VL.05 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA - PORTA/VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.7.- VL.06 -DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PAINEL/VIDRO/PAINEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.8.- VL.07 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PAINEL/VIDRO/VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.9.- VL.08 -DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PORTA/BONECA/PAINEL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.10.- VL.09 - DIVISÓRIA DE ACABAMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, MIOLO COLMÉIA – PORTA/BONECA/VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória aplicada, considerando-se a área efetiva das peças instaladas, inclusive eventuais trechos embutidos. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da divisória especificada, inclusive os elementos de fixação que se fizerem necessários.

4.03.11.- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de vedos executados com o material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

4.03.12.- DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de vedos executados com o

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

4.03.13.- DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de vedos executados com o material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante.

4.03.14.- DEMOLIÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva dos elementos demolidos, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a demolição de elementos divisórios executados com o material especificado.

4.04. RETIRADAS

4.04.1.- RETIRADA DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE VIDRO OU ELEMENTOS VAZADOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria retirada, considerando-se a área efetiva dos elementos desmontados, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a retirada de tijolos de vidro ou elementos vazados, assentes em alvenaria de elevação, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

4.04.2.- RETIRADA DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória retirada, considerando-se a área efetiva dos elementos desmontados, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a retirada de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

4.04.3.-RETIRADA DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória retirada, considerando-se a área efetiva dos elementos desmontados, apropriada com base nas dimensões das peças íntegras. O custo unitário remunera a retirada de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

4.05.- RECOLOCAÇÕES

4.05.1.- RECOLOCAÇÃO DE PLACAS DIVISÓRIAS DE GRANILITE OU SIMILAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória recolocada, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera a recolocação de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

4.05.2.- RECOLOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS - CHAPAS FIB.MADEIRA, C/MONTANTES METÁLICOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de divisória recolocada, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera a recolocação de elementos divisórios executados com o material especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

5.- IMPERMEABILIZAÇÕES

5.01.- IMPERMEABILIZANTES CONTRA UMIDADE DO SOLO

5.01.1.-ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

5.01.2.- ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (SUBSOLOS) - TRAÇO 1:2,5, ESPESSURA 20MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

5.01.3.- CIMENTO IMPERMEAB.DE CRISTALIZAÇÃO – ESTRUTURA ENTERRADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessária.

5.01.4.-REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30 MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

05.01.5.- PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.01.6.- PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de proteção mecânica executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente protegidas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:7, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para proteção mecânica de sistemas impermeabilizantes flexíveis.

5.02.- IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA SOB PRESSÃO

05.02.01.- ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (RESERVAT. E PISCINAS) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.02.2.- CIMENTO IMPERMEABIL.DE CRISTALIZAÇÃO – ESTRUTURA ELEVADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive eventual regularização que se faça necessária.

05.02.3.- PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

5.03.- IMPERMEABILIZANTE CONTRA ÁGUA DE PERCOLAÇÃO

05.03.01.- ARGAMASSA IMPERMEAB. DE CIMENTO E AREIA (CALHAS E MARQUISES) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA 30MM

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.2.- IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.3.- MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 3MM COM VÉU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.4.- MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM ANTI RAIZ COM VÉU DE POLIÉSTER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.5.- IMPERMEABILIZAÇÃO A BASE DE EMULSÃO ASFÁLTICA - ESTRUTURADA COM TECIDO POLIÉSTER - 2 CAMADAS DE ESTRUTURANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de impermeabilização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente impermeabilizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do sistema impermeabilizante especificado, inclusive o preparo da base e exclusive a pintura protetora.

05.03.6.- REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas obras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

05.03.7.- PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura protetora executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

fornecimento da tinta betuminosa especificada, bem como a aplicação de 2 (duas) demãos de pintura, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado, para proteção de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo.

05.03.8.- PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de proteção mecânica executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente protegidas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate. O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:7, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para proteção mecânica de sistemas impermeabilizantes flexíveis.

05.03.9.- ARGILA EXPANDIDA SOLTA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de argila lançada, considerando-se o volume efetivamente aplicado, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do material especificado, com espalhamento cuidadoso e distribuição o mais uniforme possível.

05.04.- JUNTAS DE DILATAÇÃO

05.04.1.- MASTIQUE ELÁSTICO À BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE

O serviço será pago por D3 (decímetro cúbico) de material aplicado, com base nas dimensões de projeto, considerando-se o volume de mástique necessário para uma adequada calafetação da junta. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do mástique elástico especificado, inclusive o material de encosto e máscara, necessário à execução do serviço.

05.05.- DEMOLIÇÕES

05.50.1.- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA IMPERMEÁVEL - ESPESSURA MÉDIA 30 MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa impermeável demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate. O custo unitário remunera a demolição de sistemas impermeabilizantes executados com argamassa e hidrófugo, com espessura média de até 30 mm, inclusive eventual pintura protetora, executada com tinta betuminosa, com tinta à base de resina epóxi, ou outro material equivalente.

05.50.2.- DEMOLIÇÃO DE SISTEMAS IMPERMEABILIZANTES DE BASE ASFÁLTICA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo sistema impermeabilizante demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate. O custo unitário remunera a demolição de sistemas impermeabilizantes de base asfáltica em geral, membranas ou emulsão, independentemente do número de camadas, inclusive eventual capeamento protetor leve, executado com papel, papelão, tecido ou tinta, e exclusive eventual camada de regularização.

05.50.3.- DEMOLIÇÃO DE CAPEAMENTO PROTETOR, EXECUTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pelo capeamento protetor demolido, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate. O custo unitário remunera a demolição de capeamentos protetores, executados com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30,00 mm.

05.50.4.- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO - ESPESSURA MÉDIA 30MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área efetiva da superfície recoberta pela argamassa de regularização demolida, descontadas todas as interferências e computadas eventuais dobras de arremate. O custo unitário remunera a demolição de camadas de regularização superficial, executadas com argamassa de cimento e areia, com espessura média de até 30 mm.

06. COBERTURAS

06.01.- ESTRUTURAS DE COBERTURA

06.01.1.- ESTRUTURA DE MADEIRA, EM TERÇAS, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de estrutura de madeira executada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura. O custo unitário remunera o fornecimento e execução da estrutura de madeira especificada, inclusive os pregos, parafusos, ferragens e demais acessórios de emenda, amarração e fixação.

06.01.2.- ESTRUTURA DE MADEIRA, PONTALETADA, PARA TELHAS ONDULADAS CA/AL/PL/AG

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de estrutura de madeira executada, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura. O custo unitário remunera o fornecimento e execução da estrutura de madeira especificada, inclusive os pregos, parafusos, ferragens e demais acessórios de emenda, amarração e fixação.

06.01.3.- FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica fornecida, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.

6.01.4.- MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA

O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica montada, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução.

O custo unitário remunera a montagem da estrutura metálica especificada, inclusive os equipamentos necessários à execução do serviço.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

06.02. TELHADOS

06.02.1.- TELHA ONDULADA CRFS 6MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhas colocadas, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências (trechos cobertos por telhas de ventilação, domos, etc.), acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00%(ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação das telhas especificadas, inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, exceto para as telhas de alumínio e aço.

06.02.2.- TELHA TRAPEZOIDAL EM AÇO GALVANIZADO ESPESURA DE 0,50MM, REVESTIMENTO B, H=40MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhas colocadas, considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, descontadas eventuais interferências (trechos cobertos por telhas de ventilação, domos, etc.), acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação das telhas especificadas, inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, exceto para as telhas de alumínio e aço.

06.02.3.- TELHAS EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA INSTALADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado colocado (estrutura metálica e telhas especificadas), considerando-se a área:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação de telhado (estrutura metálica e telhas especificadas), inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, se necessários.

06.02.4 - TELHA ONDULADA EM AÇO GALVANIZADO E=0,5MM, REVESTIMENTO B, H=17,5MM COM PINTURA ELETROLÍTICA COR BRANCA 2 FACES

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado colocado (estrutura metálica e telhas especificadas), considerando-se a área:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação de telhado (estrutura metálica e telhas especificadas), inclusive as perdas de corte e de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação estritamente de acordo com as recomendações do fabricante. Também incluem as placas de ventilação e pingadeiras, se necessários.

06.02.5.- CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA (CRFS, PVC RÍGIDO E POLIESTER) E TRAPEZOIDAL E GRECA (PVC RÍGIDO E POLIESTER)

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão assentado, considerando-se o comprimento efetivo das arestas resultantes. O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento da cumeeira e/ou espigão para as telhas especificadas, inclusive emboçamento (telhas de barro ou vidro) bem como os respectivos acessórios de fixação e vedação para os demais tipos de telhas.

06.03.- DOMOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

06.03.1.- DOMO ACRÍLICO PARA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de domo acrílico instalado, considerando-se sua área de projeção horizontal. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do domo acrílico especificado, executado com estrutura perimetral de alumínio anodizado e dotado dos respectivos acessórios de fixação.

06.04.1.- DEMOLIÇÕES

06.04.1.- DEMOLIÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00%(ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a remoção de telhas de barro cozido ou vidro, de qualquer tipo, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.

06.04.2.- DEMOLIÇÃO DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de projeção horizontal do respectivo telhado, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00%(ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

-12,00%(ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a remoção de telhas em geral, exclusive telhas de barro cozido ou vidro, sem os cuidados relativos ao seu reaproveitamento, exclusive a respectiva estrutura de cobertura.

06.05.- RETIRADAS

06.05.1.- RETIRADA DE ESTRUTURA METÁLICA INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO

O serviço será pago por kg (quilograma) de estrutura metálica retirada, considerando-se o peso nominal dos perfis e dos demais elementos empregados em sua execução. O custo unitário remunera a remoção da estrutura metálica especificada, inclusive corte de solda, remoção de rebites, parafusos, chumbadores, acessórios.

06.05.2.- RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – RIPAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado retirado, com base no comprimento efetivo das peças desmontadas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O custo unitário remunera a retirada da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

06.05.3.- RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – CAIBROS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado retirado, com base no comprimento efetivo das peças desmontadas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O custo unitário remunera a retirada da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

06.05.4.- RETIRADA PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – VIGAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado retirado, com base no comprimento efetivo das peças desmontadas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O custo unitário remunera a retirada da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

06.05.5.- RETIRADA DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

-5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

-8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

-12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.05.6.- RETIRADA DE TELHAS EM GERAL, EXCLUSIVE TELHAS DE BARRO COZIDO, VIDRO E ESTRUTURAIS DE CRFS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

-5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

-8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

-12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.05.7.- RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO OU VIDRO EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado retirado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

-5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

-8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

-12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a retirada de telhas do tipo especificado, exclusive a respectiva estrutura de cobertura, bem como a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.05.8.- RETIRADA DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL – EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão retirados, considerando-se o comprimento efetivo da aresta de telhado desmontada. O custo unitário remunera a retirada de cumeeiras ou espigões de materiais em geral, exclusive barro cozido ou vidro, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

06.06.- RECOLOCAÇÕES

06.06.1.- RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – RIPAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado recolocado, com base no comprimento efetivo das peças reinstaladas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O custo unitário remunera a recolocação da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação e exclusive o fornecimento de eventual ferragem de reforço.

06.06.2.- RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO – CAIBROS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado recolocado, com base no comprimento efetivo das peças reinstaladas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

custo unitário remunera a recolocação da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação e exclusive o fornecimento de eventual ferragem de reforço.

06.06.3.- RECOLOCAÇÃO PARCIAL DE MADEIRAMENTO DE TELHADO - VIGAS

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiramento de telhado recolocado, com base no comprimento efetivo das peças reinstaladas, considerando-se sempre a maior dimensão longitudinal, quando se tratar de peças com extremidade recortada. O custo unitário remunera a recolocação da peça de madeiramento de telhado especificada, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação e exclusive o fornecimento de eventual ferragem de reforço.

06.06.4.- RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE BARRO COZIDO - TIPO SUPER-PAULISTA (PLAN)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado recolocado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a recolocação das telhas especificadas, inclusive o emboçamento, quando se tratar de telhas de barro tipo Paulista ou Super-Paulista (Plan), e o fornecimento dos acessórios de fixação e de vedação necessários, quando se tratar de telhas de crf ou cimento-amianto, alumínio ou plástico.

06.06.5.- RECOLOCAÇÃO DE TELHAS DE CRF, CIMENTO AMIANTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICO - ONDULADA COMUM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado recolocado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a recolocação das telhas especificadas, inclusive o emboçamento, quando se tratar de telhas de barro tipo Paulista ou Super-Paulista (Plan), e o fornecimento dos acessórios de fixação e de vedação necessários, quando se tratar de telhas de crf ou cimento-amianto, alumínio ou plástico.

06.06.6.- RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ESTRUTURAIS DE CRFS OU CIMENTO AMIANTO – LARGURA ÚTIL=90CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado recolocado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera a recolocação das telhas especificadas, inclusive o emboçamento, quando se tratar de telhas de barro tipo Paulista ou Super-Paulista (Plan), e o fornecimento dos acessórios de fixação e de vedação necessários, quando se tratar de telhas de crf ou cimento-amianto, alumínio ou plástico.

06.06.7.- RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE BARRO COZIDO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira, espigão ou rufo recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das arestas de telhado resultantes.

O custo unitário remunera a recolocação da cumeeira, espigão ou rufo especificado, inclusive o emboçamento.

06.06.8.- RECOLOCAÇÃO DE CUMEEIRAS OU ESPIGÕES DE MATERIAIS EM GERAL – EXCLUSIVE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cumeeira ou espigão recolocada, considerando-se o comprimento efetivo da aresta do telhado recolocada.

06.07.- SERVIÇOS PARCIAIS

06.07.1.- REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO - INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado revisado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00%(ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera os serviços de revisão geral de telhados executados com telhas de barro de qualquer tipo, compreendendo, além de uma cuidadosa inspeção para tomada de goteiras, o reposicionamento das telhas íntegras que se apresentarem deslocadas e a remoção daquelas que se apresentarem danificadas.

06.07.2.- REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de telhado revisado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;
- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;
- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera os serviços de revisão de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro, compreendendo, além de cuidadosa inspeção para tomada de goteiras, o reposicionamento das telhas íntegras que se apresentarem deslocadas, a remoção daquelas que se apresentarem danificadas, e os serviços de escovamento e limpeza das mesmas, exclusive fornecimento de elementos de fixação.

06.07.3.- MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - RIPAS 1,5X5CM

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

06.07.4.- MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - CAIBROS 5X6CM

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

06.07.5.- MADEIRAMENTO DE TELHADO, PADRÃO PEROBA - VIGAS 6X12CM

O serviço será pago por m (metro linear) de madeiras utilizadas, considerando-se as dimensões das peças instaladas, não se descontando eventuais vazios resultantes de recorte, furação ou escariação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças especiais de peroba para madeiramento de telhado, inclusive eventuais serviços de recorte, furação ou escariação, bem como os pregos necessários à sua fixação.

07.- ESQUADRIAS DE MADEIRA

07.01.- PORTAS DE PASSAGEM

07.01.1.- PM.03 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA BOX, PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 82X170CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.2.- PM.04 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – 82X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.3.- PM.07 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA – 82X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.4.- PM.08 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA – 92X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.5.- PM.09 - PORTA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA – 102X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.6.- PM.12 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA – 82X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.7.- PM.13 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA – 92X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.8.- PM.14 - PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA – 102X210CM

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da folha de porta de passagem especificada, inclusive as respectivas dobradiças e parafusos de fixação.

07.01.9.- EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de batente de madeira instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do batente de madeira especificado, inclusive os pregos necessários à execução do serviço, bem como o fornecimento e instalação das respectivas guarnições.

07.01.10.- EM.01 - BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

O serviço será pago por m (metro linear) de batente de madeira instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do batente de madeira especificado, inclusive os pregos necessários à execução do serviço, bem como o fornecimento e instalação das respectivas guarnições.

07.01.11.- EM.03 - BATENTE DE MADEIRA (9,5CM) - PARA PORTA EM DIVISÓRIA DV.01

O serviço será pago por m (metro linear) de batente de madeira instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do batente de madeira especificado, inclusive os pregos necessários à execução do serviço, bem como o fornecimento e instalação das respectivas guarnições.

7.01.12.- E.M. 21 - VISOR FIXO COM VIDRO E REQUADRO DE MADEIRA PARA PORTA

O serviço será pago por un (unidade) de visor fixo com vidro, instalado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

07.02.- FERRAGENS E COMPLEMENTOS METÁLICOS

07.02.1.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.2.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, CAIXA RASA (22MM) - PORTA COM MONTANTE ESTREITO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.3.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM) - TRÁFEGO INTENSO - PORTA DE ABRIR

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.4.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, BICO DE PAPAGAIO (22MM) - PORTA DE CORRER

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.5.- FECHADURA TIPO GORGE (55MM) - TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZEMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.6.- FECHADURA TIPO GORGE, SÓ LINGUETA, 55MM, TRÁFEGO INTENSO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.7.-FECHADURA TIPO TRANQUETA E TRINCO (55MM), TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE - PORTA DE SANITARIO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.08.- CONJUNTO DE FECHADURA TIPO TETRA-SOMENTE TRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.09.- TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" – 60 x 65MM

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da ferragem especificada.

07.02.10.- FECHO DE EMBUTIR, TRAVA ACIONADA POR ALAVANCA, 3/4"X400MM - PORTA 2 FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da fechadura especificada, inclusive o respectivo jogo de chaves, guarnições, maçanetas (quando existentes) e parafusos de fixação.

07.02.11.- FECHO DE EMBUTIR, TRAVA ACIONADA POR ALAVANCA, 3/4" x 200MM - PORTA 2 FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de um par de puxadores do tipo especificado e dois prendedores de pressão, um horizontal e um vertical, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.12.- MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)

O serviço será pago por un (unidade) de ferragem instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de um par de puxadores do tipo especificado e dois prendedores de pressão, um horizontal e um vertical, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.13.- MOLA VAI-E-VEM, DE TOPO

O serviço será pago por un (unidade) de mola instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da mola de porta especificada, inclusive as respectivas guarnições e parafusos de fixação.

07.02.14.- CADEADO DE LATÃO (COM CILINDRO E TRAVA DUPLA) - 35MM PESO MIN.140G

O serviço será pago por un (unidade) de cadeado de latão fornecido. O custo unitário remunera o fornecimento do cadeado de latão especificado, inclusive o respectivo jogo de chaves.

07.02.15.-PORTA-CADEADO DE FERRO PINTADO - 63MM PESO MÍNIMO 25G

O serviço será pago por un (unidade) de porta-cadeado de ferro instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do porta-cadeado especificado, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.16.- PORTA CADEADO DE FERRO PINTADO - 89MM PESO MÍNIMO 115G

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de porta-cadeado de ferro instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do porta-cadeado especificado, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.02.17.- BARRA ANTI-PANICO PARA PORTA 1 FOLHA – COLOCADA

O serviço será pago por un (unidade) de barra anti-pânico instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra anti-pânico especificada, inclusive os respectivos acessórios de fixação.

07.03.- ARMÁRIOS

07.03.01.- PM.57- PORTA GUICHÊ EM MADEIRA LISA ESPECIAL/ SÓLIDA - 82X210CM - REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de armário instalado; com até 4 (quatro) portas por m²; e profundidade de 30cm. As portas excedentes serão medidas através da fórmula $E=(N_p-N_{max})/4$, onde E é a área de portas excedentes, N_p é o número de portas projetadas, N_{max} é o número máximo de portas incluídas no valor do armário. Para profundidade superior a 30cm (profundidade máxima=60cm) o valor do m² de armário será dado por: $[(V_a/V_{min})-1] \times 0,5 + 1$, onde V_a é o volume do armário para 1 m² de área, V_{min} é o volume calculado com profundidade de 30cm (trinta) e C é o coeficiente a ser multiplicado pelo valor da tabela de custos unitários, para se obter o custo do armário instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do armário; considerando 1 (uma) prateleira a cada 30cm de altura, 1 (uma) gaveta por m² de armário e 1 (um) montante vertical cada 1,0 (um) m de largura; devidamente revestido (quando for o caso). Também estão considerados elementos de fixação, ferragens e acabamento com revestimento (filetes) para peças revestidas. A estrutura do madeiramento deverá ser em compensado padrão, cedro, mogno ou virola.

07.04.- ARMÁRIOS

07.04.01.- ARMÁRIO COM PORTAS, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de armário instalado; com até 4 (quatro) portas por m²; e profundidade de 30cm.

As portas excedentes serão medidas através da fórmula $E=(N_p-N_{max})/4$, onde E é a área de portas excedentes, N_p é o número de portas projetadas, N_{max} é o número máximo de portas incluídas no valor do armário.

Para profundidade superior a 30cm (profundidade máxima=60cm) o valor do m² de armário será dado por: $[(V_a/V_{min})-1] \times 0,5 + 1$, onde V_a é o volume do armário para 1 m² de área, V_{min} é o volume calculado com profundidade de 30cm (trinta) e C é o coeficiente a ser multiplicado pelo valor da tabela de custos unitários, para se obter o custo do armário instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do armário; considerando 1 (uma) prateleira a cada 30cm de altura, 1 (uma) gaveta por m² de armário e 1 (um) montante vertical cada 1,0 (um) m de largura; devidamente revestido (quando for o caso). Também estão considerados elementos de fixação, ferragens e acabamento com revestimento (filetes) para peças revestidas. A estrutura do madeiramento deverá ser em compensado padrão, cedro, mogno ou virola.

07.04.2.- PORTAS PARA ARMÁRIO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação das portas em chapa de compensado de espessura igual a 15 mm; no mínimo; o revestimento (quando for o caso) em laminado melamínico, inclusive batente, dobradiças, puxadores e fechos. Também estão considerados os acabamentos com revestimento (filetes); para peças revestidas.

07.04.3-PORTAS PARA ARMÁRIO, REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO EM LAMINADO MELAMÍNICO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação das portas em chapa de compensado de espessura igual a 15 mm; no mínimo; o revestimento (quando for o caso) em laminado melamínico, inclusive batente, dobradiças, puxadores e fechos. Também estão considerados os acabamentos com revestimento (filetes); para peças revestidas.

07.04.4.- PRATELEIRA PARA ARMÁRIO SEM REVESTIMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação das portas em chapa de compensado de espessura igual a 15 mm; no mínimo; o revestimento (quando for o caso) em laminado melamínico, inclusive batente, dobradiças, puxadores e fechos.

07.05.- RETIRADAS

07.05.1.- RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela retirada. O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta de passagem ou janela em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.2.- RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira retirado. O custo unitário remunera a retirada de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições e folhas de porta ou janela, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.3.- RETIRADA DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira retirada, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas. O custo unitário remunera a retirada de guarnições ou molduras de madeira em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.4.- RETIRADA DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de guichê retirado. O custo unitário remunera a retirada de guichês de madeira em geral, inclusive batente e ferragens, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.5.-RETIRADA DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho retirado. O custo unitário remunera a retirada da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.05.6.- RETIRADA DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho retirado. O custo unitário remunera a retirada da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

07.06.- RECOLOCAÇÕES

07.06.1.- RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA

O serviço será pago por un (unidade) de folha de porta ou janela recolocada. O custo unitário remunera a recolocação de folhas de porta de passagem ou janela em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.2.- RECOLOCAÇÃO DE BATENTES DE MADEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de batente de madeira recolocado. O custo unitário remunera a recolocação de batentes de madeira em geral, exclusive as respectivas guarnições, bem como o fornecimento dos elementos de fixação necessários.

07.06.3.- RECOLOCAÇÃO DE GUARNIÇÕES OU MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira recolocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças reinstaladas. O custo unitário remunera a recolocação de guarnições ou molduras de madeira em geral, inclusive o fornecimento dos pregos necessários à sua fixação.

07.06.4.- RECOLOCAÇÃO DE GUICHÊS, INCLUSIVE BATENTE E FERRAGENS

O serviço será pago por un (unidade) de guichê recolocado. O custo unitário remunera a recolocação de guichês de madeira em geral, inclusive batente e ferragens, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.5.-RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS DE EMBUTIR, COMPLETAS

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho recolocado. O custo unitário remunera a recolocação da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.06.6.- RECOLOCAÇÃO DE FECHADURAS, FECHOS OU TARGETAS DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura ou fecho recolocado. O custo unitário remunera a recolocação da fechadura ou fecho especificado, inclusive as respectivas guarnições, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

07.07. SERVIÇOS PARCIAIS

07.07.1.- GUARNIÇÃO OU MOLDURA DE MADEIRA - 4,5CM

O serviço será pago por m (metro linear) de guarnição ou moldura de madeira instalada, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da guarnição ou moldura de madeira especificada, inclusive os pregos necessários à sua fixação.

07.07.2.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO 55MM, TRAFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE–INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalado. O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.3.-CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, CAIXA RASA (22MM) - PORTA COM MONTANTES ESTREITO – INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalado. O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.4.- CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, SÓ LINGUETA (55MM), TRAFEGO INTENSO – PORTA DE ABRIR – INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalado. O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.5.- FECHADURA TIPO GORGE, (55MM), TRAFEGO INTENSO – MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO BRILHANTE – INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalado. O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.6.- FECHADURA TIPO GORGE, SO LINGUETA, 55(MM), TRAFEGO INTENSO – INCLUSIVE ADAPTAÇÃO DA FURAÇÃO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de fechadura instalado. O custo unitário remunera o fornecimento da fechadura especificada, inclusive as respectivas chaves, guarnições, maçanetas e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.7.- TARGETA DE SOBREPOR, TIPO "LIVRE-OCUPADO" - 60X65MM, INCL. ADAPTAÇÃO E FURAÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de targeta de sobrepor instalada. O custo unitário remunera o fornecimento da targeta de sobrepor especificada, inclusive as respectivas guarnições e parafusos de fixação, bem como sua instalação em furação preexistente, inclusive os serviços de adaptação que se fizerem necessários.

07.07.8.- MAÇANETA EM ZAMAC

O serviço será pago por un (unidade) de guarnição de ferragem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da guarnição de ferragem especificada, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

07.07.9.- DOBRADIÇA EM AÇO LAMINADO, CROMADA - 3 1/2" X 3"

O serviço será pago por un (unidade) de dobradiça instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da dobradiça tipo aba especificada, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

08.- ESQUADRIAS METÁLICAS

08.01.- PORTAS

08.01.1.- PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 1 FOLHA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.2.- PP.02 - PORTA EM FERRO PERFILADO, DUPLA ALMOFADADA - ABRIR, 2 FOLHA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.3.- PP.04 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 1 FOLHA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.4.- PP.05 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO COM SUBDIVISÕES - ABRIR, 2 FOLHAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.5.- PP.06 - PORTA EM FERRO PERFILADO, MEIO VIDRO C/SUBDIVISÕES - CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.6.- PF.10 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.7.- PF-23 - PORTA EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, ABRIR 1 FOLHA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.8.- PA.10 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO - ABRIR, 1 FOLHA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.9.- PA.11 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO, DE ABRIR, 2 FOLHAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.10- PA.12 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, MEIO VIDRO – CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.11.- PA.16 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, VENEZIANA - ABRIR, 1FL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças (portas de abrir, uma ou duas folhas), trilhos, guias e roldanas (portas de correr) e fechos longos (portas de abrir, duas folhas).

08.01.12.- PORTA DE ENROLAR, EM CHAPA ONDULADA N.22

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de porta ou grade de enrolar instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado, acrescido de 0,30m em sua altura, não se deduzindo eventuais aberturas destinadas à colocação de portinholas de passagem. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta ou grade de enrolar especificada, exceto eventuais portinholas de passagem ou colunas intermediárias, inclusive os respectivos elementos de fixação, trilhos, jogo de fechadura de cilindro compatível (ou dispositivo específico de fecho, com o respectivo cadeado de latão) e demais acessórios necessários.

08.01.13.- EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14

O serviço será pago por jg (jogo) de batentes instalados, considerando-se o perímetro efetivo do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação dos batentes especificados, inclusive os respectivos elementos de fixação.

08.01.14.- BATENTE DE ALUMINIO PARA DIVISÓRIA DE GRANILITE

O serviço será pago por jg (jogo) de batentes instalados, considerando-se o perímetro efetivo do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação dos batentes especificados, inclusive os respectivos elementos de fixação.

08.02.- CAIXILHOS

08.02.1.- CP.01 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.2.- CP.03/20/21 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.3- CP.05 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO – PIVOTANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.4.- CP.09 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO – MAXIMAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.5.- CP.13/22/23 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO – BASCULANTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.6.- CP.17 - CAIXILHO EM FERRO PERFILADO - DE CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.7.- CF.13 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA – BASCULANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.8.- CF.19 - CAIXILHO EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA, VENEZIANA, FIXO COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.9.- CA.02 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, SEM VENTILAÇÃO PERMANENTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.10.- CA.04 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, FIXO, COM VENTILAÇÃO PERMANENTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.11.- CA.05 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO – PIVOTANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.12.- CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO – MAXIMAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.13.- CA.13 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO – BASCULANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.14.- CA.17 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - DE CORRER

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho metálico instalado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do caixilho metálico especificado, inclusive o contramarco e os respectivos elementos de fixação, bem como as ferragens necessárias e específicas para cada tipo de caixilho, tais como: fechos, trincos, travas, puxadores, alavancas, hastes, dobradiças, pivôs, trilhos, guias e roldanas.

08.02.15.- EP.06 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO REDONDO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grade instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão a ser fechado, desenvolvendo-se eventuais curvas ou deflexões. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grade de proteção, inclusive arremates finais no revestimento.

08.02.16.- EP 07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grade instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão a ser fechado, desenvolvendo-se eventuais curvas ou deflexões. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grade de proteção, inclusive arremates finais no revestimento.

08.02.17.- GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO-BARRA 25X2MM, MALHA 65X132MM.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grade de proteção instalada, considerando-se a área calculada a partir das dimensões perimetrais das peças acabadas; desenvolvidas eventuais curvas ou deflexões. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação da grade de proteção executada com ferro laminado.

08.02.18.- TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tela de proteção instalada, considerando-se a área calculada a partir das dimensões perimetrais das peças acabadas, desenvolvida eventuais curvas ou deflexões. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação da tela de proteção especificada, inclusive o requadro em perfil cantoneira.

08.03.- PORTAS ESPECIAIS

08.03.1.- PP.47 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ENTRADA DE ÁGUA OU GÁS ENCANADO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive os elementos de fixação e exceto o cadeado.

08.03.2.- PP.35 - PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive os elementos de fixação e exceto o cadeado.

08.03.3.- PP.36-PORTA EM FERRO PERFILADO COM TELA PARA ABRIGO DE GÁS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação da porta metálica especificada, inclusive os elementos de fixação e exceto o cadeado.

08.04.- RETIRADAS

08.04.1.- RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho retirado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunerará a retirada de folhas de porta ou caixilhos em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.04.2.- RETIRADA DE BATES METÁLICOS

O serviço será pago por un (unidade) de batente metálico retirado. O custo unitário remunerará a retirada de batentes metálicos de portas de passagem em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.04.3.- RETIRADA DE BRAÇO DE ALAVANCA

O serviço será pago por un (unidade) de item retirado. O custo unitário remunerará a retirada em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.04.4.- RETIRADA DE ALAVANCA

O serviço será pago por un (unidade) de item retirado. O custo unitário remunerará a retirada em geral, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

08.05.- RECOLOCAÇÕES

08.05.01.- RECOLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho recolocado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunerará a recolocação de folhas de porta de passagem ou caixilhos em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.05.2.- RECOLOCAÇÃO DE BATES METÁLICOS

O serviço será pago por un (unidade) de batente metálico recolocado. O custo unitário remunerará a recolocação de batentes metálicos de portas de passagem em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.05.3.- RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE ALAVANCA

O serviço será pago por m (metro linear) de braço de alavanca recolocado. O custo unitário remunerará a recolocação de braços de alavanca para caixilhos em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.05.4.- RECOLOCAÇÃO DE ALAVANCA

O serviço será pago por m (metro linear) de alavanca recolocada. O custo unitário remunerará a recolocação de alavancas para caixilhos em geral, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

08.06.- SERVIÇOS PARCIAIS

08.06.1.- BRAÇO DE ALAVANCA EM FERRO CHATO

O serviço será pago por m (metro linear) de braço de alavanca instalado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas. O custo unitário remunerará o fornecimento e instalação de braços de alavanca em ferro chato, para caixilhos em geral, inclusive os elementos de fixação necessários e eventuais perdas de corte.

08.06.2.- ALAVANCA EM METAL CROMADO PARA CAIXILHOS BASCULANTES

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de alavanca ou puxador de engate instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de alavancas ou puxadores de engate do tipo especificado, para caixilhos basculantes e de correr, respectivamente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

08.06.3.- CAIXILHOS E TROCA DE REBITES

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de caixilho revisado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação. O custo unitário remunera os serviços de revisão geral de caixilhos metálicos, compreendendo a lubrificação de todas as partes móveis, a substituição de todos os rebites e/ou parafusos defeituosos e a colocação dos faltantes.

08.06.4.- FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por kg (quilograma) de peça metálica instalada, considerando-se o peso nominal dos perfis e/ou chapas metálicas utilizadas em sua confecção. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças de serralheria em geral, executadas com perfis e/ou chapas de ferro ou alumínio, tais como: complementos de esquadrias metálicas, grades de proteção ou pequenos gradis, alçapões ou portinholas (exclusive a respectiva ferragem), requadros, cantoneiras de proteção, chapas de vedação, reforços, mãos francesas e suportes em geral, etc.

08.06.5.- ALUMÍNIO EXTRUDADO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQ. PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por kg (quilograma) de peça metálica instalada, considerando-se o peso nominal dos perfis e/ou chapas metálicas utilizadas em sua confecção. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de peças de serralheria em geral, executadas com perfis e/ou chapas de ferro ou alumínio, tais como: complementos de esquadrias metálicas, grades de proteção ou pequenos gradis, alçapões ou portinholas (exclusive a respectiva ferragem), requadros, cantoneiras de proteção, chapas de vedação, reforços, mãos francesas e suportes em geral, etc.

09.- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

09.01.- ELETRODUTOS - BT

09.01.1.- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 20MM (1/2")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.2.-ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (¾")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 – PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.3.-ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 32MM (1")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 – PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.01.4.-ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 50MM (1 ½")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 – PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.5.-ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I – ¾"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.6.-ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I – 1"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.01.7.-ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, TIPO LEVE I - 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00-PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

09.02.- CONDUTORES - BT

09.02.1.-CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00-PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.2.-CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.3.-CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.4.-CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.6.-CABO 25,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.7.-CABO 35,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 0,7KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.8.-CABO 1,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.9.-CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.10.-CABO 4,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.11.-CABO 6,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00-PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.12.-CABO 10,00MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 – FLEXÍVEL

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.02.13.-FIO TELEFÔNICO EXTERNO TIPO FE-100 PAR PARALELO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte.

09.02.14.-CABO FLEXÍVEL PVC - 750V - 3 CONDUTORES – 2,50MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emenda e derivações.

09.02.15.-CABO FLEXÍVEL PVC-750V - 4 CONDUTORES – 1,5MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emenda e derivações.

09.03.- COMPONENTES DE QUADROS ELÉTRICOS

09.03.1.- CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 12A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.2.- CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 22A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.3.- CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 40A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.4.- CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 55A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.5.- RELÊ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA AJUSTE DE 6 ATÉ 12.5A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.6.- RELÊ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA AJUSTE DE 16 ATÉ 25A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.7.- RELÊ BIMETÁLICO DE SOBRECARGA AJUSTE DE 25 ATÉ 40A

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.8.- RELE DE TEMPO ELETRONICO AJUSTE DE 6 ATÉ 60 S

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.9.- DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V – 15KA

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do respectivo componente especificado, bem como todo o material para fixação no quadro e inclusive a ligação do circuito de comando e força.

09.03.10.-INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 25A - SENSIBILIDADE 30MA – 220V

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.03.11.-INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40A - SENSIBILIDADE 30MA – 220V

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.03.12.-INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 63A, SENSIBILIDADE 30MA – 220V

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.03.13-INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 40A - SENSIBILIDADE 30MA – 380V

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.03.14.-INTERRUPTOR DIFERENCIAL TETRAPOLAR - 63A SENSIBILIDADE 30MA - 380V

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor diferencial instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor diferencial especificado.

09.04.- QUADROS E CAIXAS

09.04.1.- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 16 DISJUNTORES

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra. Nos quadros de distribuição com 4 e 12 disjuntores não estão incluídos os barramentos de fase.

09.04.2.- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra. Nos quadros de distribuição com 4 e 12 disjuntores não estão incluídos os barramentos de fase.

09.04.3.- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 28 DISJUNTORES

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra. Nos quadros de distribuição com 4 e 12 disjuntores não estão incluídos os barramentos de fase.

09.04.4.- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de distribuição instalado, considerando-se inclusive os respectivos circuitos de reserva, para efeito de determinação do tipo de quadro utilizado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro de distribuição especificado, inclusive a respectiva chave geral e o barramento de fases, neutro e terra. Nos quadros de distribuição com 4 e 12 disjuntores não estão incluídos os barramentos de fase.

09.04.5.- CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC OCTOGONAL FUNDO MOVEL 10X10CM, INCLUSIVE ESPELHO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.6.- CAIXA DE PASSAGEM E LIGAÇÃO EM PVC 7,5X7,5X5,0CM (3"X3"), INCLUSIVE ESPELHO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.7.- CAIXA DE PVC 10X5X5CM, INCLUSIVE ESPELHO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.8.- CAIXA E PVC 10X10X5CM, INCLUSIVE ESPELHO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.9.- CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE – ½"

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.10.- CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE – ¾"

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.11.- CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE – 1"

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.12.- CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 ¼"

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.13.- CAIXA DE PASSAGEM TIPO CONDULETE - 1 ½"

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.14.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA – 10X10X8CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.15.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA – 20X20X10CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.16.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA – 30X30X12CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.17.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA – 40X40X15CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.18.- CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 20X20CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.19.- CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO 30X30CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.20.-CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO COM TAMPA E VEDAÇÃO - 40X40CM

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de passagem especificada.

09.04.21.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM PORTA E FECHADURA - 40X40X15CM - USO PARA TELEFONIA

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa especificada.

09.04.22.- CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM PORTA E FECHADURA - 50X50X15CM - USO PARA TELEFONIA

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de passagem instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de passagem especificada, dotada de moldura e porta ajustáveis, inclusive os parafusos de fixação necessários e a respectiva fechadura de cilindro, bem como a aplicação de uma demão protetora de pintura antioxidante.

09.04.23.- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada. O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

09.04.24.-CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de brita executado, considerando-se a área de projeção horizontal interna da caixa acabada e a espessura média final da camada de brita lançada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado um lastreamento com espessura média de 12,00 cm. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedra britada nº2, para lastreamento e drenagem de fundos de caixas de passagem executadas em alvenaria.

09.04.25.-CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado um lastreamento com espessura média de 7,00 cm. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200,00 kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de passagem executadas em alvenaria.

09.04.26.- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1/2 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as intercessões. O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de passagem com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

09.04.27.-CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as intercessões. O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de passagem com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

09.08.- CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal. O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de passagem em alvenaria com concreto armado, consumo mínimo de 330,00 kg cim/m³, bem como sua colocação.

09.05.- CHAVES, FUSÍVEIS E ATERRAMENTO

09.05.1.- CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 125A (ABERTURA SEM CARGA)

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.2.- CHAVE SECCIONADORA TIPO NH, COM BASE E FUSÍVEIS - 250A (ABERTURA SEM CARGA)

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.3.- CHAVE SECCIONADORA TRIPOLAR, ABERTURA SOB CARGA, COM FUSÍVEIS NH1 – 250A/500V

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.4- CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA ABERT. SOB CARGA TP (PACCO) - 3X16A

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.5.- CHAVE SECCIONADORA ROTATIVA, ABERTURA SOB CARGA, TIPO (PACCO) 3X63A

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora rotativa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave seccionadora tripolar para a amperagem especificada, tipo rotativa, e para abertura sob carga inclusive os respectivos fusíveis e os elementos de fixação necessários.

09.05.6.- FUSÍVEL TIPO "DIAZED", TIPO RÁPIDO OU RETARDADO – 2/25A

O serviço será pago por un (unidade) de fusível instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do fusível para a amperagem especificada.

09.05.7.- FUSÍVEL TIPO NH - 100/200A

O serviço será pago por un (unidade) de fusível tipo NH instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do fusível tipo NH para a amperagem especificada.

09.05.8.- FUSÍVEL TIPO NH - TAMANHO 04 DE 800/1250A

O serviço será pago por un (unidade) de fusível tipo NH instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do fusível tipo NH para a amperagem especificada.

09.05.9.- BASE PARA FUSÍVEIS TIPO "DIAZED" – 2/25A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo diazed instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo diazed para a amperagem especificada, inclusive os elementos de fixação necessários.

09.05.10.- BASE PARA FUSÍVEL TIPO DIAZED - 35/63A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo diazed instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo diazed para a amperagem especificada, inclusive os elementos de fixação necessários.

09.05.11.- BASE COM FUSÍVEIS TIPO NH - ATÉ 125A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo NH instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo NH para a amperagem especificada, inclusive o respectivo fusível e os elementos de fixação necessários.

09.05.12.- BASE COM FUSÍVEIS TIPO NH - ATÉ 250A

O serviço será pago por un (unidade) de base para fusível tipo NH instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da base de fusível tipo NH para a amperagem especificada, inclusive o respectivo fusível e os elementos de fixação necessários.

09.05.13.- BARRAMENTO DE COBRE PARA 30A – 6,35X1,58MM

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre executado, considerando-se o comprimento efetivo das barras instaladas. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes critérios de cálculo:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

-A amperagem do barramento geral deverá ser a mesma da chave geral e o comprimento instalado deverá ser igual a 3 (três) vezes a dimensão vertical interna do respectivo quadro, quando se tratar de alimentação com três fases sem neutro ou duas fases e um neutro, ou 4 (quatro) vezes essa mesma dimensão, quando se tratar de alimentação com três fases e um neutro.

- A amperagem do barramento parcial deverá ser a mesma da respectiva chave parcial e o comprimento instalado deverá ser igual a 0,80m por chave parcial instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do barramento de cobre para a amperagem especificada, inclusive eventuais perdas de corte e os respectivos elementos de fixação.

09.05.14.- BARRAMENTO DE COBRE PARA 60A – 9,52X2,38MM

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre executado, considerando-se o comprimento efetivo das barras instaladas. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes critérios de cálculo:

- A amperagem do barramento geral deverá ser a mesma da chave geral e o comprimento instalado deverá ser igual a 3 (três) vezes a dimensão vertical interna do respectivo quadro, quando se tratar de alimentação com três fases sem neutro ou duas fases e um neutro, ou 4 (quatro) vezes essa mesma dimensão, quando se tratar de alimentação com três fases e um neutro.

- A amperagem do barramento parcial deverá ser a mesma da respectiva chave parcial e o comprimento instalado deverá ser igual a 0,80m por chave parcial instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do barramento de cobre para a amperagem especificada, inclusive eventuais perdas de corte e os respectivos elementos de fixação.

09.05.15.- BARRAMENTO DE COBRE PARA 100A – 15X3MM

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre executado, considerando-se o comprimento efetivo das barras instaladas. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes critérios de cálculo:

- A amperagem do barramento geral deverá ser a mesma da chave geral e o comprimento instalado deverá ser igual a 3 (três) vezes a dimensão vertical interna do respectivo quadro, quando se tratar de alimentação com três fases sem neutro ou duas fases e um neutro, ou 4 (quatro) vezes essa mesma dimensão, quando se tratar de alimentação com três fases e um neutro.

- A amperagem do barramento parcial deverá ser a mesma da respectiva chave parcial e o comprimento instalado deverá ser igual a 0,80m por chave parcial instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do barramento de cobre para a amperagem especificada, inclusive eventuais perdas de corte e os respectivos elementos de fixação.

09.05.16.- BARRAMENTO DE COBRE PARA 150A – 20X4MM

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre executado, considerando-se o comprimento efetivo das barras instaladas. Para efeito de orçamentação, deverão ser considerados os seguintes critérios de cálculo:

- A amperagem do barramento geral deverá ser a mesma da chave geral e o comprimento instalado deverá ser igual a 3 (três) vezes a dimensão vertical interna do respectivo quadro, quando se tratar de alimentação com três fases sem neutro ou duas fases e um neutro, ou 4 (quatro) vezes essa mesma dimensão, quando se tratar de alimentação com três fases e um neutro.

- A amperagem do barramento parcial deverá ser a mesma da respectiva chave parcial e o comprimento instalado deverá ser igual a 0,80m por chave parcial instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do barramento de cobre para a amperagem especificada, inclusive eventuais perdas de corte e os respectivos elementos de fixação.

09.05.17.- PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO, 4MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de placa de policarbonato executada, considerando-se a área efetiva da placa instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da placa de policarbonato especificada, inclusive os respectivos elementos de fixação.

09.05.18.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 6,00MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.19.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 10,00MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.20.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 16,00MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.21.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 25,00MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.22.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 35,00MM2

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.23.-CABO DE COBRE NÚ, PARA ATERRAMENTO – 50,00MM2

O serviço será pago por m (metro linear) de aterramento executado, considerando-se o comprimento efetivo do cabo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do cabo de cobre nú especificado, para aterramento de quadros de energia em geral.

09.05.24.-ATERRAMENTO DE QUADROS, EXCLUSIVE CABO

O serviço será pago por un (unidade) de quadro de energia aterrado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tomada de terra especificada, exceto o respectivo cabo de descida, inclusive os serviços de escavação e reaterro necessários, a manilha de cerâmica vidrada, a haste de aterramento copperweld e o respectivo conector.

09.06.- PONTOS DE ENERGIA

09.06.1.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.2.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.3.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.4.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.5.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.6.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CAIXA 4"X4"

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.06.7.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CAIXA 4"X4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.8.- PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.9.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.10.- PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.11.- PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CAIXA 4"X4"

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.12.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CONDULETE ¾"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.13.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CONDULETE ¾"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.14.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 3 TECLAS, EM CONDULETE ¾"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.15.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 4 TECLAS, EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.16.- PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.17.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 110V - EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.18.- PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.19.- PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.20.- PONTO COM DOIS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.21.- PONTO COM TRÊS INTERRUPTORES SIMPLES BIPOLAR - EM CONDULETE 3/4" CORPO DUPLO

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.22.- PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto,

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.23.- PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE ¾"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

9.06.24.- PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de energia executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado (ou condutele) e do respectivo espelho plástico (ou tampa metálica), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.25.- PONTO COM BOTÃO PARA CAMPAINHA, USO AO TEMPO - CAIXA 4"X2"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto com botão para campainha executado. O custo unitário remunera a execução do ponto com botão para campainha especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor de botão, da caixa de ferro estampado e do respectivo espelho plástico, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do referido ponto com a respectiva cigarra, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.26.- PONTO COM CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL - CAIXA 3"X3"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto com cigarra de sobrepor executado. O custo unitário remunera a execução do ponto com cigarra de sobrepor especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação da cigarra de sobrepor e da caixa de ferro estampado, o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do referido ponto com a respectiva rede de distribuição, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.27.- PONTO DE LUZ - CAIXA FUNDO MÓVEL

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de luz executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de luz propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação da caixa de ferro estampado tipo FM (ou condutele), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de luz com o respectivo quadro de distribuição, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.06.28.- PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"

O serviço será pago por un(unidade) de ponto de luz executado. O custo unitário remunera a execução do ponto de luz propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução do respectivo circuito de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação da caixa de ferro estampado tipo FM (ou condutele), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de luz com o respectivo quadro de distribuição, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

09.07.- DISJUNTORES

09.07.1 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 6/25A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.2 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - UNIPOLAR 32/50A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.3 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.07.4 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.5 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 6/25A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.6 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 32/50A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.7 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 63A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.8 - MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 80A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.9 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - TRIPOLAR 100A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.10 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 63A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.11 -MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 80A

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.12 – DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.13 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 150A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.14 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA BIPOLAR 200A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.15 - DISJUNTOR CX MOLDADA BIPOLAR 250A C/ DISPARADOR TERM/MAGNET. AJUSTÁVEL

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.07.16 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A COM DISPARADOR TERMOMAGNÉTICO AJUSTÁVEL

O serviço será pago por un(unidade) de disjuntor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do disjuntor especificado.

09.08. - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO

09.08.1 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 16/20W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.08.2 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 32W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.08.3 - LUMINÁRIA INDUSTRIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTE 32/40W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.08.4 - ILUMINAÇÃO DE QUADRA COM POSTE DE CONCRETO TUBULAR, ALT. UTIL 10M COM 3 PROJETORES COM LÂMPADA DE LED 100W, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por cj (conjunto) de unidade de iluminação (poste e luminária) instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste e projetores) especificados, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação, bem como a escavação, a caixa de inspeção em sua base e o concreto para sua ancoragem. Remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive as lâmpadas de LED.

09.08.5 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP

O serviço será pago por un (unidade) de iluminação (poste e luminária) instalada. Luminária e reator deverão ser aprovados pela ILUME/PMSP. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste e luminária) especificada, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação bem como a escavação e o concreto para sua ancoragem. Remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes de aparelho de iluminação especificado, inclusive a lâmpada e o reator

09.08.6 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO RETO, FLANGEADO H=7M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W - COM APROVAÇÃO DE ILUME/ PMSP

O serviço será pago por un (unidade) de iluminação (poste e luminária) instalada. Luminária e reator deverão ser aprovados pela ILUME/PMSP. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste e luminária) especificada, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação bem como a escavação e o concreto para sua ancoragem. Remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes de aparelho de iluminação especificado, inclusive a lâmpada e o reator

09.08.7 - POSTE GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 150W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por un (unidade) de iluminação (poste e luminária) instalada. Luminária e reator deverão ser aprovados pela ILUME/PMSP. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste e luminária) especificada, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação bem como a escavação e o concreto para sua ancoragem. Remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes de aparelho de iluminação especificado, inclusive a lâmpada.

09.08.8 - POSTE DE AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H=5M COM LUMINÁRIA HERMÉTICA TIPO LED DE 120W COM APROVAÇÃO DE ILUME/PMSP, INCLUSIVE CAIXA DE INSPEÇÃO DE ALVENARIA 40X40X40CM DE 1 TIJOLO COM TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por un (unidade) de iluminação (poste e luminária) instalada. Luminária e reator deverão ser aprovados pela ILUME/PMSP. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da unidade de iluminação (poste e luminária) especificada, inclusive o transporte do poste e todo equipamento necessário para sua instalação bem como a escavação e o concreto para sua ancoragem. Remunera também o fornecimento e montagem de todos os componentes de aparelho de iluminação especificado, inclusive a lâmpada.

09.09 - EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA E SEGURANÇA

09.09.1 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA COM LÂMPADA FLUORESCENTE 15W

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator (es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

09.09.2 - BATERIA AUTOMOTIVA SELADA SEM COMPLEMENTAÇÃO DE NÍVEL 40AH-12V

O serviço será pago por un(unidade) de bateria instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bateria especificada.

09.09.3 -CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 12 LAÇOS

O serviço será pago por un(unidade) de central de alarme de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da central de alarme de incêndio, bem como os elementos de fixação, estritamente de acordo com as normas de segurança vigentes.

09.09.4 -CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ATÉ 24 LAÇOS

O serviço será pago por un(unidade) de central de alarme de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da central de alarme de incêndio, bem como os elementos de fixação, estritamente de acordo com as normas de segurança vigentes.

09.09.5 - ACIONADOR LIGA-DESLIGA PARA BOMBA COM MARTELO QUEBRA VIDRO

O serviço será pago por un(unidade) de acionador manual ou botoeira instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do acionador manual ou botoeira, especificado.

09.09.6 - ACIONADOR MANUAL TIPO "QUEBRE O VIDRO"

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un(unidade) de acionador manual ou botoeira instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do acionador manual ou botoeira, especificado.

09.09.7 - CAMPAINHA DE TIMBRE (SINO) 24V-95DB

O serviço será pago por un(unidade) de campainha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da campainha, especificada.

09.09.8 - SIRENE ELETRÔNICA SOM AGUDO ONDULANTE 24V-100 À 120DB, COM FLASH

O serviço será pago por un(unidade) de sirene eletrônica instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da sirene eletrônica, especificada.

09.09.9 - SIRENE ELETRÔNICA BITONAL 24V-100 À 120DB, COM FLASH

O serviço será pago por un(unidade) de sirene eletrônica instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da sirene eletrônica, especificada.

09.09.10 - DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA PARA SISTEMAS ENDEREÇÁVEIS

O serviço será pago por un(unidade) de detector instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do detector, especificado.

09.09.11 - DETECTOR DE PRESENÇA TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO – 110VCA

O serviço será pago por un(unidade) de detector instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do detector, especificado.

09.09.12 - NO-BREAK TRIFÁSICO - 15 KVA - AUTONOMIA DE 15MIN.

O serviço será pago por un(unidade) de no-break instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do no-break, especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do estabilizador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.09.13 - NO BREAK BIFÁSICO 10 KVA - AUTONOMIA DE 15 MINUTOS

O serviço será pago por un(unidade) de no-break instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do no-break, especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do estabilizador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.09.14 - ESTABILIZADOR ELETRÔNICO TRIFÁSICO – 15KVA

O serviço será pago por un(unidade) de estabilizador instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do estabilizador especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do estabilizador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.09.15 - GRUPO GERADOR 110KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS C/ QUADRO TRANSF. AUTOMÁTICA

O serviço será pago por un(unidade) de grupo gerador instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do grupo gerador especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do conjunto grupo motor gerador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.09.16 -GRUPO GERADOR 150KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS C/ QUADRO TRANSF. AUTOMÁTICA

O serviço será pago por un(unidade) de grupo gerador instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do grupo gerador especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do conjunto grupo motor gerador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.09.17 -GRUPO GERADOR 275KVA EXCITAÇÃO BRUSHLESS C/ QUADRO TRANSF. AUTOMÁTICA

O serviço será pago por un (unidade) de grupo gerador instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do grupo gerador especificado, bem como o transporte até o local de instalação e ligação do conjunto grupo motor gerador até o quadro de transferência (incluso) através de cabos (não inclusos).

09.10.- PÁRA-RAIOS

09.10.1.- PÁRA-RAIOS TIPO "FRANKLIN", EXCLUSIVE DESCIDA E ATERRAMENTO

O serviço será pago por un(unidade) de pára-raios tipo franklin instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de todos os componentes do pára-raios especificado (buquê franklin, haste, base, estais e elementos de fixação), estritamente de acordo com as normas vigentes da ABNT, exclusive a descida e o aterramento.

09.10.2.- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO EMBUTIR COM TAMPA E ALÇA

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de inspeção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de inspeção especificada.

09.10.3.- CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SUSPENSA EM POLIPROPILENO OU PVC

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de inspeção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da caixa de inspeção especificada.

09.10.4.- HASTE DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE BASE E ESTAIS - 2"/3M

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un(unidade) de haste instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da haste de aço galvanizado especificada, inclusive base, estais e respectivos acessórios de fixação.

09.10.5.- CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES – 16,00MM²

O serviço será pago por m(metro linear) de descida de pára-raios executada, considerando-se o comprimento efetivo da cordoalha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cordoalha de cobre nú especificada, para a execução de descidas de pára-raios, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação.

09.10.6.- CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES – 35,00MM²

O serviço será pago por m(metro linear) de descida de pára-raios executada, considerando-se o comprimento efetivo da cordoalha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cordoalha de cobre nú especificada, para a execução de descidas de pára-raios, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação.

09.10.7.- CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM²

O serviço será pago por m(metro linear) de descida de pára-raios executada, considerando-se o comprimento efetivo da cordoalha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cordoalha de cobre nú especificada, para a execução de descidas de pára-raios, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação.

09.10.08.- TUBO DE PVC PARA PROTEÇÃO DE CORDOALHA - 2"X3M

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de proteção instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de proteção especificado, inclusive braçadeiras e respectivos elementos de fixação.

09.10.9- TOMADA DE TERRA, COMPLETA

O serviço será pago por un(unidade) de tomada de terra instalada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tomada de terra para pára-raios especificada, exceto o respectivo cabo de descida, inclusive os serviços de escavação e reaterro necessários, as manilhas de cerâmica vidrada, as hastes de aterramento copperweld e os respectivos conectores.

09.10.10.- BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/4" X 3/4"

O serviço será pago por m (metro) de barra chata de alumínio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra chata de alumínio especificada.

09.10.11.- BARRA CHATA DE ALUMÍNIO TIPO FITA 1/8"X 7/8"

O serviço será pago por m (metro) de barra chata de alumínio instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da barra chata de alumínio especificada.

09.10.12 - LUZ DE OBSTÁCULO SIMPLES COM FOTOCELULA SOLAR

O serviço será pago por un (unidade) de luz de obstáculo instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da luz de obstáculo especificada.

09.10.13 - LUZ DE OBSTÁCULO DUPLA COM FOTOCELULA SOLAR

O serviço será pago por un (unidade) de luz de obstáculo instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da luz de obstáculo especificada.

09.10.14 - CONDUTOR EM AÇO CA - 25 - 1/2" P/ PARA-RAIO

O serviço será pago por m (metro linear) de condutor de pára-raios executado, considerando-se o comprimento efetivo do condutor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado para a execução do sistema de pára-raios, inclusive os elementos de fixação.

09.11.- DIVERSOS

09.11.1.- QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, MONOFÁSICO - ATÉ 5HP

O serviço será pago por un(unidade) de quadro comando instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.

09.11.2-QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP

O serviço será pago por un(unidade) de quadro comando instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.

09.11.3.-QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO

O serviço será pago por un(unidade) de quadro comando instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.

09.11.4.- QUADRO DE BOMBA DE RECALQUE

O serviço será pago por un(unidade) de quadro comando instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do quadro comando especificado, montado em caixa de chapa metálica esmaltada, inclusive chaves, bases, fusíveis, disjuntor e elementos de fixação, bem como sua interligação com o respectivo conjunto motor-bomba.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.12 – ELETROFERRAGENS

09.12.1 - PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ele percorrido. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do perfilado especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.2 - PERFILADO LISO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ele percorrido. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do perfilado especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.3 - PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 19X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ele percorrido. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do perfilado especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.4 - PERFILADO PERFURADO CHAPA 14-GE-MED. 38X38MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado executado, considerando-se o comprimento efetivo por ele percorrido. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do perfilado especificado, inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.5 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.6 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 125X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.7 - ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 150X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.8 - ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.12.9 - ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 125X50MM C/ TAMPA E INST.

O serviço será pago por m (metro linear) de eletrocalha executada, considerando-se o comprimento efetivo por ela percorrida. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da eletrocalha especificada inclusive eventuais perdas de corte, as respectivas curvas, conexões, materiais para fixação ou sustentação.

09.13.- DEMOLIÇÕES - ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.13.1.- REMOÇÃO DE PERFILADOS

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos. O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.2.- REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos. O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.3.- REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos. O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.4.- REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos. O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.5.- REMOÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação ou perfilado removido, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por eles percorridos. O custo unitário remunera a remoção de tubulação elétrica ou perfilado de qualquer tipo, com instalação e bitola conforme especificado, inclusive os respectivos condutores e eventuais condutores ou caixas de ferro estampado a ela agregadas, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.7.REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica removida, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a remoção de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação, inclusive eventuais suportes, terminais ou conectores de pressão a ela agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.7.-REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ACIMA DE 16MM2

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica removida, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a remoção de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação, inclusive eventuais suportes, terminais ou conectores de pressão a ela agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.8.-REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica removida, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a remoção de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação, inclusive eventuais suportes, terminais ou conectores de pressão a ela agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.9.- REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica removida, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a remoção de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação, inclusive eventuais suportes, terminais ou conectores de pressão a ela agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.13.10.- REMOÇÃO DE TERMINAIS OU CONECTORES DE PRESSÃO PARA CABOS

O serviço será pago por un(unidade) de terminal ou conector de pressão removido. O custo unitário remunera a remoção do terminal ou conector especificado, de qualquer tipo e bitola, sem a concomitante remoção da respectiva enfição.

09.13.11.- REMOÇÃO DE SUPORTE-ISOLADOR TIPO ROLDANA

O serviço será pago por un(unidade) de suporte-isolador removido. O custo unitário remunera a remoção do suporte-isolador especificado, sem a concomitante remoção da respectiva enfição.

09.14.- DEMOLIÇÕES - PONTOS E APARELHOS

09.14.1.- REMOÇÃO DE SOQUETE

O serviço será pago por un(unidade) de soquete, lâmpada, placa difusora ou reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.14.2.- REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un(unidade) de soquete, lâmpada, placa difusora ou reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.14. 3.- REMOÇÃO DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

O serviço será pago por un(unidade) de soquete, lâmpada, placa difusora ou reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.14.4.- REMOÇÃO DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

O serviço será pago por un(unidade) de soquete, lâmpada, placa difusora ou reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.14.5.- REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA

O serviço será pago por un(unidade) de componente elétrico removido, considerando-se igualmente, como uma unidade de medição, tanto os interruptores e as tomadas isoladas, quanto os conjuntos monoblocos formados pelo acoplamento de dois ou mais dos componentes citados. O custo unitário remunera a remoção de qualquer um dos componentes elétricos especificados, inclusive a remoção ou retirada de eventual espelho plástico ou tampa metálica de condutele.

09.14.6.- REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM CAIXA DE PASSAGEM

O serviço será pago por un (unidade) de reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.14.7.- REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA HG/NA - EM POSTE

O serviço será pago por un(unidade) de reator removido. O custo unitário remunera a remoção do componente elétrico especificado, sem a concomitante remoção do respectivo aparelho de iluminação.

09.14.8.- REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un(unidade) de aparelho de iluminação removido. O custo unitário remunera a remoção do aparelho de iluminação especificado inclusive eventuais componentes elétricos a ele agregados, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.15 – DEMOLIÇÕES – PARA-RAIOS E OUTROS

09.15.1 – REMOÇÃO DE CAPTOR DE PARA-RAIOS – TIPO FRANKLIN

O serviço será pago por un (unidade) de captor de para-raios removido. O custo unitário remunera a remoção da peça especificada.

09.15.2 – REMOÇÃO DE CORDOALHA DE COBRE NU

O serviço será pago por m (metro linear) de cordoalha removida. O custo unitário remunera a remoção da peça especificada.

09.15.3 – REMOÇÃO DE CABO DE COBRE NU, PARA ATERRAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de descida de pára-raios removida, considerando-se o comprimento efetivo da respectiva cordoalha ou cabo de cobre nú. O custo unitário remunera a remoção da cordoalha ou cabo de cobre nú, inclusive os respectivos isoladores, suportes e elementos de fixação, quando inaproveitáveis e concomitantemente removíveis.

09.15.4 – REMOÇÃO DE TUBO DE PROTEÇÃO PARA CORDOALHA, INCLUSIVE FIXAÇÕES

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de proteção removido. O custo unitário remunera a remoção do tubo de proteção especificado, inclusive as respectivas braçadeiras de fixação.

09.15.5 – REMOÇÃO DE AUTOMÁTICO DE BOIA

O serviço será pago por un (unidade) de boia removida. O custo unitário remunera a remoção da peça especificada.

09.16-RETIRADAS – ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.16.1 – RETIRADA DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO - CONCRETO

O serviço será pago por un (unidade) de poste de entrada retirado. O custo unitário remunera a retirada do poste de entrada especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ele agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável e os serviços de reaterro e apiloamento da cava resultante.

09.16.2 – RETIRADA DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de entrada retirada. O custo unitário remunera a retirada da caixa de entrada, inclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes a ela agregada, bem como limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.16.3 – RETIRADA DE CONDULETE

O serviço será pago por un (unidade) de condutele retirado. O custo unitário remunera a retirada de condutes em geral, inclusive a respectiva tampa metálica, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.16.4 – RETIRADA DE PERFILADOS

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral.

09.16.5 – RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES – ATÉ 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado ou tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.16.6 – RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES – ACIMA DE 2"

O serviço será pago por m (metro linear) de perfilado ou tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.16.7 – RETIRADA DE FIO EMBUTIDO – ATÉ 16mm²

O serviço será pago por m (metro linear) de fio retirado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral.

09.16.8 – RETIRADA DE CABO EMBUTIDO – ACIMA DE 16mm²

O serviço será pago por m (metro linear) de fio retirado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada de perfilados em geral.

09.17 – RETIRADAS – CAIXAS E QUADROS

09.17.1 – RETIRADA DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre retirado, considerando-se seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera a retirada do barramento de cobre especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.17.2 – RETIRADA DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por un (unidade) de isolador retirado. O custo unitário remunera a retirada do isolador especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.3 – RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) do disjuntor retirado. O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.4 – RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) do disjuntor retirado. O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.5 -RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) do disjuntor retirado. O custo unitário remunera a retirada do disjuntor conforme especificado, inclusive a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.6 – RETIRADA DE CAIXA PARA FUSÍVEL OU TOMADA, INSTALADA EM PERFILADOS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa retirada. O custo unitário remunera a retirada da caixa especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.7 – RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de quadro de distribuição ou caixa de passagem retirada, considerando-se sua área de projeção vertical interna. O custo unitário remunera a retirada de quadros de distribuição ou caixas de passagem em geral, conforme especificado, exclusive a remoção ou retirada de eventuais componentes elétricos a ela agregados, bem como a limpeza e guarda do material reaproveitável.

09.17.8 – RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TIPO "QUICK-LAG"

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor retirada. O custo unitário remunera a retirada do disjuntor automático especificado, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.

09.17.9 – RETIRADA DE BASE EM CHAPA DE FERRO, PARA DISJUNTOR TIPO "QUICK-LAG"

O serviço será pago por un (unidade) de base retirada. O custo unitário remunera a retirada da base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.10 – RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH UNIPOLAR

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base retirada. O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.11 – RETIRADA DE CHAVE SECCIONADORA OU BASE PARA FUSÍVEIS TIPO NH TRIPOLAR

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base retirada. O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.12 – RETIRADA DE BASE P/ FUSÍVEIS TIPO DIAZED

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base retirada. O custo unitário remunera a retirada da chave seccionadora ou base especificada, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.17.13 – RETIRADA DE BARRAMENTO DE COBRE

O serviço será pago por un (unidade) de barramento retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças. O custo unitário remunera a retirada de barramento de cobre em geral, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante retirada do respectivo quadro.

09.18 – RETIRADAS – PONTOS E APARELHOS

09.18.1 – RETIRADA DE SOQUETES E LUMINÁRIAS

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator retirado. O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.2 – RETIRADA DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator retirado. O custo unitário remunera a retirada do componente elétrico especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.3 – RETIRADA DE LÂMPADA INCANDESCENTE OU FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação retirado. O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.4 – RETIRADA DE LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação retirado. O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.18.5 – RETIRADA DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação retirado. O custo unitário remunera a retirada do aparelho de iluminação especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

09.19 - RECOLOCAÇÕES – ENTRADA E DISTRIBUIÇÃO

09.19.1 – RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO – GALVANIZADO

O serviço será pago por un (unidade) de poste de entrada recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do poste de entrada especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.19.2 – RECOLOCAÇÃO DE CAIXA DE ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de entrada recolocada. O custo unitário remunera a recolocação da caixa de entrada especificada, exclusive a recolocação dos eventuais componentes a ela agregada, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.19.3 – RECOLOCAÇÃO DE CONDULETE

O serviço será pago por un (unidade) de condutele recolocado. O custo unitário remunera a recolocação de condutes em geral, inclusive a respectiva tampa metálica, bem como o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.19.4 – RECOLOCAÇÃO DE PERFILADOS

O serviço será pago por m(metro linear) de perfilado ou tubulação recolocada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a recolocação de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.19.5 – RECOLOCAÇÃO DE ELETRODUTOS APARENTES - ATÉ 2"

O serviço será pago por m(metro linear) de perfilado ou tubulação recolocada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a recolocação de perfilados em geral, ou tubulação elétrica de qualquer tipo, com instalação aparente e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.19.6 – RECOLOCAÇÃO DE FIO EMBUTIDO – ATÉ 16mm²

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica recolocada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a recolocação de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento do material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.19.7 – RECOLOCAÇÃO DE CABO EMBUTIDO – ACIMA DE 16mm²

O serviço será pago por m(metro linear) de enfição elétrica recolocada, considerando-se o comprimento efetivo dos respectivos fios e cabos. O custo unitário remunera a recolocação de enfição elétrica com instalação e bitola conforme especificado, inclusive o fornecimento do material necessário para a execução de emendas e derivações.

09.20 – RECOLOCAÇÕES – CAIXAS E QUADROS

09.20.1 – RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTOS EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de barramento de cobre recolocado, considerando-se seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera a recolocação do barramento de cobre especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.2 – RECOLOCAÇÃO DE ISOLADORES EM QUADROS ELÉTRICOS

O serviço será pago por un (unidade) de isolador recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do isolador especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.3 – RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO UNIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do disjuntor especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.4 – RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do disjuntor especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.5 – RECOLOCAÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO TRIPOLAR ATÉ 50A

O serviço será pago por un (unidade) de disjuntor recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do disjuntor especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.6 – RECOLOCAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de quadro de distribuição ou caixa de passagem recolocada, considerando-se sua área de projeção vertical interna. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado.

09.20.7 – RECOLOCAÇÃO DE CHAVE SECCIONADA OU BASE PARA FUSÍVEL TIPO NH- TRIPOLAR

O serviço será pago por un(unidade) de chave seccionadora ou base recolocado. O custo unitário remunera a recolocação da chave seccionadora ou base especificada, inclusive eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.8 – RECOLOCAÇÃO DE BASE P/ FUSÍVEIS TIPO DIAZED

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de chave seccionadora ou base recolocado. O custo unitário remunera a recolocação da chave seccionadora ou base especificada, inclusive eventuais elementos de fixação necessários.

09.20.9 – RECOLOCAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE

O serviço será pago por un (unidade) de barramento recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças. O custo unitário remunera a recolocação de barramento de cobre em geral, qualquer que seja sua amperagem, sem a concomitante recolocação do respectivo quadro.

09.21 – RECOLOCAÇÃO – PONTOS E APARELHOS

09.21.1 – RECOLOCAÇÃO DE SOQUETES EM LUMINÁRIAS

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.2 – RECOLOCAÇÃO DE REATOR EM LUMINÁRIA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de soquete ou reator recolocado. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado, inclusive o fornecimento de eventuais elementos de fixação necessários.

09.21.3 – RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada ou placa difusora recolocada. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado.

09.21.4 – RECOLOCAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO, SÓDIO OU MISTA

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada ou placa difusora recolocada. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado.

09.21.5 – RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada ou placa difusora recolocada. O custo unitário remunera a recolocação do componente elétrico especificado.

09.22 – SERVIÇOS PARCIAIS – PONTOS E APARELHOS

09.22.1 – INTERRUPTOR SIMPLES – 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.2 – INTERRUPTOR SIMPLES – 2 TECLAS

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.3 – INTERRUPTOR SIMPLES – 3 TECLAS

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.4 – INTERRUPTOR SIMPLES BIPOLAR – 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.5 – INTERRUPTOR PARALELO – 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.6 – ESPELHO PLÁSTICO – 4"x 2"

O serviço será pago por un (unidade) de espelho plástico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho plástico especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

09.22.7 – ESPELHO PLÁSTICO – 4"x 4"

O serviço será pago por un (unidade) de espelho plástico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho plástico especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

09.22.8 – TOMADA P/ TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRAS

O serviço será pago por un (unidade) de tomada para telefone instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada para telefone especificado, em ponto de telefone já existente, exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.9 – TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR – 110/220V

O serviço será pago por un (unidade) de tomada de energia instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada de energia especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.10 – TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR – PARA PISO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de tomada de energia instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada de energia especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.22.11 – BOTÃO PARA CAMPAINHA – USO AO TEMPO

O serviço será pago por un (unidade) de botão para campainha instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do botão para campainha especificado, em ponto de energia já existente, inclusive os parafusos de fixação e o respectivo espelho plástico.

09.22.12 – CIGARRA DE SOBREPOR, TIPO COLEGIAL

O serviço será pago por un (unidade) de cigarra de sobrepor instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cigarra de sobrepor especificada, em ponto de energia já existente, inclusive os respectivos parafusos de fixação.

09.22.13– SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE SEM PORTA-STARTER

O serviço será pago por un (unidade) de soquete antivibratório instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do soquete antivibratório especificado, em aparelho de iluminação já existente, exclusive a respectiva lâmpada.

09.22.14 – REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F. POTÊNCIA – 110-220V/2x20W

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do ignitor especificado em aparelho de iluminação já existente.

09.22.15 – REATOR DUPLO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE PARTIDA RÁPIDA, ALTO F. POTÊNCIA – 110-220V/2x40W

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do ignitor especificado em aparelho de iluminação já existente.

09.22.16 – REATOR P/ LÂMP. VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/400W

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.22.17 – LÂMPADA FLUORESCENTE – 20W

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.22.18 – LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.22.19 – LÂMPADA MISTA – 220V/160W

O serviço será pago por un (unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.22.20 – PLUG P/ TELEFONE PADRÃO RJ 11

O serviço será pago por un (unidade) de plug de telefone instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do plug de telefone especificado, em aparelho telefônico existente.

09.22.21 – INTERRUPTOR PARALELO BIPOLAR 1 TECLA

O serviço será pago por un (unidade) de interruptor instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do interruptor especificado, em ponto de energia existente, inclusive os parafusos de fixação e exclusive o respectivo espelho plástico.

09.23 – SERVIÇOS PARCIAIS – PARA-RAIOS E OUTROS

09.23.1 – COLOCAÇÃO DE ARAME GUIA 14 DE AÇO GALVANIZADO EM ELETRODUTO

O serviço será pago por m (metro linear) de arame guia colocado, considerando-se o comprimento efetivo do arame instalado.

09.23.2 – HASTE "COPPERWELD" – 5/8"X3,00M

O serviço será pago por un (unidade) de conector, suporte ou haste copperweld instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conector, suporte ou haste copperweld especificada.

09.23.3 – CONECTOR PARA HASTE "COPPERWELD"

O serviço será pago por un (unidade) de conector, suporte ou haste copperweld instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conector, suporte ou haste copperweld especificada.

09.23.4 - HASTE "COPPERWELD" - 3/4"X3,00M

O serviço será pago por un (unidade) de conector, suporte ou haste copperweld instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conector, suporte ou haste copperweld especificada.

09.24 – SERVIÇOS PARCIAIS – ELETRO FERRAGENS E ACESSÓRIOS

09.24.1 – BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO – ½"

O serviço será pago por un (unidade) de braçadeira ou bucha e arruela instaladas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da braçadeira bucha e arruela especificadas, inclusive os elementos de fixação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

09.24.2 – BRAÇADEIRA DE AÇO GALVANIZADO – 3"

O serviço será pago por un (unidade) de braçadeira ou bucha e arruela instaladas. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da braçadeira bucha e arruela especificadas, inclusive os elementos de fixação.

09.25 – REATORES

09.25.1 – REATOR PARA LÂMPADA METÁLICO – 400W/220V

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.2 – REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE DUPLO AFP – 2X16W – 127/220V

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.3 – REATOR ELETRÔNICO FLUORESCENTE DUPLO AFP – 2X32W – 127/220V

O serviço será pago por un (unidade) de reator instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do reator especificado, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.4 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO – 150W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.5– LÂMPADA VAPOR METÁLICO – 250W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.6– LÂMPADA VAPOR METÁLICO – 400W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.7 – LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W – 220V

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.8 – LÂMPADA COMPACTA MINI-FLUORESCENTE COM REATOR E SOQUETE INCORPORADOS – 25W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.9 – LÂMPADA FLUORESCENTE 16W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.25.10 – LÂMPADA FLUORESCENTE 32W

O serviço será pago por un(unidade) de lâmpada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da lâmpada especificada, em aparelho de iluminação já existente.

09.26 – TOMADAS

09.26.1 – TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA

O serviço será pago por un (unidade) de tomada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada especificada, em ponto já existente, inclusive os parafusos de fixação e o respectivo espelho plástico.

09.26.2 – TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ 11 COM PLACA/ESPELHO

O serviço será pago por un (unidade) de tomada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tomada especificada, em ponto já existente, inclusive os parafusos de fixação e o respectivo espelho plástico.

09.27 - REDE LÓGICA

09.27.1 – CABO UTP – CATEGORIA 4 E 5 PARES

O serviço será pago por m (metro linear) de equipamento, dispositivo ou cabo devidamente instalado. o custo unitário remunera o fornecimento e instalação do equipamento, dispositivo ou cabo, especificado. A instalação dos elementos especificados até ponto de utilização (microcomputadores) será cobrada através do serviço 09-90-01.

09.27.2 - RACK 8U'S COM VENTILAÇÃO, BANDEJA FIXA E RÉGUA DE TOMADAS – INSTALADO

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do equipamento, dispositivo ou cabo, especificado. A instalação dos elementos especificados até ponto de utilização (micro computadores) será cobrada através do serviço: 09-90-01 – certificação e instalação de rede lógica.

09.27.3 - SWITCH - 24 PORTAS - INSTALADO

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do equipamento, dispositivo ou cabo, especificado. A instalação dos elementos especificados até ponto de utilização (micro computadores) será cobrada através do serviço: 09-90-01 – certificação e instalação de rede lógica.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10. INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA

10.01 – ALIMENTAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA E GÁS

10.01.1 – CAVALETE DE ENTRADA – ¾”

O serviço será pago por un (unidade) de cavalete de entrada executado. O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário à execução do cavalete de entrada especificado, inclusive o respectivo registro gaveta, bem como sua instalação, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de água e esgoto.

10.01.2 – HV 09 – ABRIGO PARA CAVALETE ENTRADA, D= ¾” OU 1” EM ALVENARIA REVESTIDA

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo para cavalete de entrada executado. O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de água e esgoto.

10.02 – RESERVAÇÃO DE ÁGUA

10.02.1 – CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO 5.000 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) de cx d'água/resevatório instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cx d'água/resevatório especificado, inclusive a respectiva torneira de boia, as flanges de ligação, o material de vedação necessário e o vigamento de peroba para apoio.

10.02.2 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 25MM (¾”)

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões.

10.02.3 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 32MM (1”)

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões.

10.02.4 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 50MM (1 ½”)

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes ao barrilete do sistema de reservação. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões.

10.02.5 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – ¾”

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.02.6 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1”

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.02.7 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1 ½”

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.02.8 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 2”

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.02.9 – TORNEIRA DE BOIA, DE LATÃO – ¾ “

O serviço será pago por un(unidade) de torneira de bóia instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de bóia especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03 – INSTALAÇÃO ELEVATÓRIA

10.03.1 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 1/2HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.2 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 3/4HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.3 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 1HP

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.4 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 2HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.5 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 3HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.6 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 4HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.7 – CONJUNTO MOTOR BOMBA – ATÉ 5HP

O serviço será pago por un(unidade) de conjunto motor-bomba instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto motor-bomba especificado, exceto as respectivas instalações elétricas, inclusive as conexões e demais materiais necessários para sua instalação e ligação à respectiva rede de água.

10.03.8 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1”

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.9 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1 1/2”

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.10 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 1”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.11 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 1 ½”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.12 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 2”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.13 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 2 ½ ”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.14 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 3”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.15 – VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL – 4”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.16 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 1”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.17 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 1 ¼”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.18 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 1 ½”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.19 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 2”

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.03.20 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 2 ½"

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.21 – VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL – 3"

O serviço será pago por un(unidade) de válvula de retenção instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula de retenção especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.03.22 – CHAVE DE BOIA

O serviço será pago por un (unidade) de chave de boia instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da chave de boia especificada, completa, inclusive os elementos de fixação necessários.

10.04 – REDE DE ÁGUA FRIA – TUBULAÇÃO

10.04.1 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 25MM (¾")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água fria. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.04.2 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 32MM (1")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água fria. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.04.3 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 40MM (1 ¼")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água fria. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.04.4 – TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) – 50MM (1 ½")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água fria. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação ou colagem necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.04.5 – ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s). O Custo Unitário Remunera O Fornecimento E Lançamento De Concreto Simples, Consumo Mínimo 150,00kg Cim/M³, Para Envelopamento Protetor De Tubulação, Com Garantia De Cobrimento Mínimo De 5,00cm.

10.05 – REDE DE ÁGUA FRIA – ACESSÓRIOS

10.05.1 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – ¾"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.2 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.3 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 1 ½"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.4 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 2 ½"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.5 – REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO – ¾"

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.6 – REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO – 1"

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.7 – REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO – 1 ½ "

O serviço será pago por un (unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.05.8 – REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO – ¾ "

O serviço será pago por un (unidade) de registro de pressão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de pressão especificado, inclusive a respectiva canopla e o material de vedação necessário.

10.06 – REDE DE ÁGUA QUENTE

10.06.1 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL – ½"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.2 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL – ¾"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.3 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE EL – 1"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.4 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A – ½"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.5 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A – ¾"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.06.6 – TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A – 1"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição de água quente. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de água especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação e solda necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, nos trechos em que for aparente.

10.07 – REDE DE GÁS

10.07.1 – TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 – ¾"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de gás especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada.

10.07.2 – TUBO PRETO DE AÇO-CARBONO, CLASSE SCH-40 – 1"

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, nos trechos correspondentes à rede de distribuição. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

de gás especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada.

10.07.3 – VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO EM LATÃO, 3/4" NPT

O serviço será pago por un (unidade) de válvula esférica instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de válvula esférica diâmetro 3/4" para gás especificado, inclusive o material de vedação.

10.07.4 – HV.19 – ABRIGO PARA GÁS EM ALVENARIA REVESTIDA PARA 2 CILINDROS

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de botijão executado. O custo unitário remunera o fornecimento do material necessário e a execução do abrigo especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás.

10.07.5 – HD.11 – INSTALAÇÃO PARA 2 CILINDROS GLP 45KG, EXCLUSIVE ABRIGO

O serviço será pago por un (unidade) instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação de válvula, mangueira e bico escalonado em bronze p/ botijão.

10.07.6 – CILINDRO DE GLP DE 45 KG, COM CARGA

O serviço será pago por un (unidade) fornecida. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação do botijão ou cilindro, exclusive acessórios.

10.07.7 – CAIXA COM COLETOR DE ÁGUA (SIFÃO) PARA REDE DE GÁS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa com coletor executada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da caixa e dos coletores especificados, estritamente de acordo com as normas vigentes da concessionária local de gás, inclusive os respectivos serviços de escavação e reaterro.

10.07.8 – PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA

O serviço será pago por m (metro linear) de proteção anticorrosiva aplicada, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente de sua bitola. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de fita adesiva tipo Scotch-3M, apropriada para proteção anticorrosiva de tubulação enterrada, com consumo médio de 3,00m/m.

10.07.9 – ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s). O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00cm.

10.08 – REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

10.08.1 – TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) – 2 ½"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da rede de alimentação e distribuição do sistema de prevenção e combate a incêndio. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de incêndio especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.08.2 – TUBO DE AÇO-CARBONO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA (DIN2440) – 3"

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da rede de alimentação e distribuição do sistema de prevenção e combate a incêndio. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de incêndio especificada, inclusive eventuais perdas de corte, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.08.3 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 2 ½"

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.08.4 – REGISTRO DE GAVETA, METAL AMARELO – 3"

O serviço será pago por un(unidade) de registro de gaveta instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do registro de gaveta especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.08.5 – ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s). O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00 kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00 cm.

10.08.6 – HIDRANTE COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO – REGISTRO TIPO GLOBO 2 ½"

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un(unidade) de hidrante instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do hidrante especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o fornecimento e instalação do respectivo registro tipo globo e exclusive abrigo e acessórios.

10.08.7 – ABRIGO DE EMBUTIR, PARA HIDRANTE E MANGUEIRA – CHAPA DE AÇO N.20

O serviço será pago por un (unidade) de abrigo de embutir instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do abrigo de embutir especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive os elementos de fixação necessários.

10.08.8 – MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 15M – 1 ½”

O serviço será pago por un(unidade) de mangueira de incêndio colocada. O custo unitário remunera o fornecimento da mangueira de incêndio especificada, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

10.08.9 – MANGUEIRA DE INCÊNDIO COM UNIÃO DE ENGATE RÁPIDO, 30M – 1 ½”

O serviço será pago por un(unidade) de mangueira de incêndio colocada. O custo unitário remunera o fornecimento da mangueira de incêndio especificada, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

10.08.10 – ESGUICHO DE INCÊNDIO COM ENGATE RÁPIDO – 1 ½” X ½”

O serviço será pago por un(unidade) de esguicho de incêndio colocado. O custo unitário remunera o fornecimento do esguicho de incêndio especificado, inclusive sua colocação no respectivo abrigo.

10.08.11 – EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO₂) – 4KG

O serviço será pago por un(unidade) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.

10.08.12 – EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10L

O serviço será pago por un(unidade) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.

10.08.13 – EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA QUÍMICA – 9L

O serviço será pago por un(unidade) de extintor de incêndio instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.

10.08.14 – EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO – 4KG

O serviço será pago por un(unidade) de extintor de incêndio instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do extintor de incêndio especificado, estritamente de acordo com as normas vigentes do Corpo de Bombeiros local, inclusive o respectivo suporte e os elementos de fixação necessários.

10.09 - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO – TUBULAÇÃO

10.09.1 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 ½”)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.2 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2”)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.3 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3”)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.4 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4”)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.5 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.6 – TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 200MM (8")

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido na constituição da respectiva rede de esgoto. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da tubulação de esgoto sanitário especificada inclusive eventuais perdas de corte ou quebra, o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes nos trechos em que for embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60 m, nos trechos em que for enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampo e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

10.09.7 – ENVELOPAMENTO DE TUBULAÇÃO ENTERRADA, COM CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de envelopamento de concreto executado, considerando-se o comprimento do trecho de tubulação efetivamente protegido, independentemente da bitola do(s) tubo(s) envelopado(s). O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo 150,00 kg cim/m³, para envelopamento protetor de tubulação, com garantia de cobrimento mínimo de 5,00 cm.

10.10 – REDE DE ESGOTO SANITÁRIO – ACESSÓRIOS

10.10.1 – CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO – 100X150MM

O serviço será pago por un(unidade) especificada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do material especificado.

10.10.2 – CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO – 150X150MM

O serviço será pago por un(unidade) especificada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do material especificado.

10.10.3 – CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO – 250X230X75MM

O serviço será pago por un(unidade) especificada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do material especificado.

10.10.4 – CAIXA DE GORDURA, ALVENARIA E TIJOLOS MACIÇOS COMUNS – 60X60CM

O serviço será pago por un(unidade) de caixa de gordura executada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da caixa de gordura especificada, inclusive os respectivos serviços de escavação e reaterro.

10.10.5 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões da projeção horizontal interna da caixa acabada e a profundidade efetivamente escavada. O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, inclusive os acréscimos laterais necessários à execução da caixa, o apiloamento do fundo da cava, o reaterro apiloado dos vazios restantes e o espalhamento das sobras.

10.10.6 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a área de projeção horizontal externa da caixa e a espessura média final da camada de concreto lançada. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 7,00 cm. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de concreto simples, consumo mínimo de 200 kg cim/m³, para lastreamento de fundos de caixas de ligação ou inspeção.

10.10.7 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – ALVENARIA DE ½ TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções. O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

10.10.8 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções. O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa impermeável de cimento e areia e protegido por 2 (duas) demãos de tinta betuminosa, com consumo mínimo final de 0,50 litro por metro quadrado.

10.10.9 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – TAMPA DE CONCRETO

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando-se sua área de projeção horizontal. O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00 kg cim/m³, bem como sua colocação.

10.11 – REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – CAPTAÇÃO

10.11.1 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 – DESENVOLVIMENTO 33CM

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

10.11.2 – CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 – DESENVOLVIMENTO 50CM

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

10.11.3 – RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 – DESENVOLVIMENTO 33CM

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

10.11.4 – RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.24 – DESENVOLVIMENTO 50CM

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

10.11.5 – HV.24 – CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA DE FERRO L=20CM

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta de alvenaria executada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da canaleta especificada, inclusive os respectivos serviços de abertura de caixa e apiloamento.

10.11.6 – HV.22 – CANALETA DE ALVENARIA PARA GRELHA OU TAMPA DE CONCRETO L=30CM

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta de alvenaria executada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da canaleta especificada, inclusive os respectivos serviços de abertura de caixa e apiloamento.

10.11.7 – CANTONEIRA DE FERRO 1"X1"X1/8" PARA APOIO E CHUMBAMENTOS DAS GRELHAS DE FERRO

O serviço será pago por m (metro linear) de cantoneira colocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças. O custo unitário remunera o fornecimento, colocação e chumbamento da cantoneira especificada.

10.11.8 – HC.05 – GRELHA DE CONCRETO PARA CANALETA – L=30CM – SEM PASSAGEM DE VEÍCULOS

O serviço será pago por m(metro linear) de grelha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grelha especificada.

10.11.9 – HC.02 – GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETA – L=30CM

O serviço será pago por m(metro linear) de grelha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grelha especificada.

10.11.10 – GRELHA DE FERRO PERFILADO PARA CANALETAS A CÉU ABERTO – 40CM

O serviço será pago por m(metro linear) de grelha instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da grelha especificada.

10.11.11 – HC.03 – TAMPA DE CONCRETO PARA CANALETA DE A.P. L=0,3M

O serviço será pago por m(metro linear) de tampa de concreto executada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da tampa de concreto especificada.

10.12 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS – TUBULAÇÃO

10.12.1 – CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 75MM (3")

O serviço será pago por m (metro linear) de condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede condutor. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

10.12.2 – CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 100MM (4")

O serviço será pago por m (metro linear) de condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede condutor. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

10.12.3 – CONDUTOR EM TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA – 200MM (8")

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m (metro linear) de condutor instalado, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ele percorrido, do ponto de coleta ao ponto de despejo ou à ligação rede condutor. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado; inclusive eventuais perdas de corte e o material de vedação necessário e as respectivas conexões, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de instalação embutida, ou sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de instalação aparente.

10.12.4 – TUBO DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 40CM

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da respectiva rede de captação e condução de águas pluviais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de concreto especificado, inclusive a argamassa de assentamento e vedação necessária, bem como a escavação e reaterro da respectiva vala.

10.12.5 – TUBO DE CONCRETO – DIÂMETRO DE 50CM

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido, na constituição da respectiva rede de captação e condução de águas pluviais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de concreto especificado, inclusive a argamassa de assentamento e vedação necessária, bem como a escavação e reaterro da respectiva vala.

10.12.6 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de alvenaria executada, considerando-se a área das superfícies verticais internas da caixa acabada, excluídas as interseções. O custo unitário remunera a execução de laterais de caixas de ligação ou inspeção com alvenaria de tijolos maciços comuns, espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, conforme especificado, bem como o respectivo revestimento interno, das laterais e do fundo, executado com argamassa de cimento e areia.

10.12.7 – CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO – TAMPA DE CONCRETO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tampa de concreto executada, considerando se sua área de projeção horizontal. O custo unitário remunera a execução de tampas de caixas de ligação ou inspeção, com concreto armado consumo mínimo de 330,00 kg cim/m³, bem como sua colocação.

10.13 – APARELHOS SANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS

10.13.1 – BACIA SANITÁRIA SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, inclusive os parafusos de metal cromado e a massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.2 – BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, inclusive os parafusos de metal cromado e a massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.3 – BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADA, DE LOUÇA BRANCA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, inclusive os parafusos de metal cromado e a massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.4 – BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

O serviço será pago por un (unidade) de bacia sanitária instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bacia sanitária especificada, devidamente equipada com o respectivo tampo e assento de plástico flexível, massa de vidraceiro para fixação e assentamento da base, o tubo de ligação em ABS cromado e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.5 – LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA 5 L, EXCLUSIVE TORNEIRA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório sem coluna instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório sem coluna especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive os suportes de ferro para fixação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto, exclusive torneira.

10.13.6 – LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DEF. FÍSICA

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório com meia coluna instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório com coluna especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (torneira c/ acionamento por alavanca para lavatório 1/2", tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1"x11/2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive a coluna de sustentação e o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.7 – LAVATÓRIO OVAL DE EMBUTIR, LOUÇA BRANCA, EXCLUSIVE TORNEIRA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de lavatório instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do lavatório especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (tubo de ligação 1/2", válvula 1" e sifão 1" x 1 1/2", todos de metal com acabamento cromado), exclusive torneira.

10.13.8 – MICTÓRIO INDIVIDUAL DE LOUÇA BRANCA, TIPO BACIA – DE CENTRO

O serviço será pago por un(unidade) de mictório individual instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do mictório individual especificado, devidamente equipado com o respectivo jogo de metais sanitários, inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.9 – MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL – COMPRIMENTO 0/2000MM

O serviço será pago por m (metro linear) de mictório coletivo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do mictório coletivo especificado, devidamente equipado com os respectivos acessórios (espargidor 1/2", válvula 1 1/2" e sifão 1 1/2"x2", todos de metal com acabamento cromado), inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de água e esgoto.

10.13.10 – CONJUNTO ANTIVANDALISMO PARA MICTÓRIO FORMADO POR VÁLVULA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO E RABICHO DE METAL

O serviço será pago por un (unidade) de conjunto especificado instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do conjunto especificado, inclusive material de vedação e acessórios para seu perfeito funcionamento.

10.13.11 – CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 – 500X400X200MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.12 – CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 – 560X335X150MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.13 – CUBA SIMPLES DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 – 500X400X250MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.14 – CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 – 700X400X150MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.15 – CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 – 1020X400X200MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.16 – TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 – 600X500X400MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.17 – HX.04- TANQUE DE PANELA EM AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 18 – 600X800X300MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de panela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de panela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.13.18 – TANQUE DE PAINELA EM AÇO INOXIDÁVEL – 600X500X500MM

O serviço será pago por un(unidade) de cuba, tanque de painela de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da cuba ch. 20 ou tanque de painela ch.18 de aço inoxidável ou cuba de fibra de vidro (± 6kg) especificada, devidamente equipada com os respectivos acessórios (válvula tipo americana 1 1/2" x 3 3/4" e sifão 1 1/2" x 2", ambos de metal com acabamento cromado), inclusive o material necessário para sua instalação e ligação à rede de esgoto.

10.13.19 – BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS – 40 L

O serviço será pago por un (unidade) de bebedouro elétrico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do bebedouro elétrico especificado, dotado de sistema de refrigeração e duas bicas de saída de água, inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.

10.13.20 – BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS – 80 L

O serviço será pago por un (unidade) de bebedouro elétrico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do bebedouro elétrico especificado, dotado de sistema de refrigeração e duas bicas de saída de água, inclusive o material e acessórios necessários para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica, água e esgoto.

10.13.21 – FILTRO TIPO CUNO OU SIMILAR COM ELEMENTO FILTRANTE CEL./CARVÃO/CEL. 180L/H

O serviço será pago por un(unidade) de filtro instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do filtro especificado, inclusive o cartucho com o elemento filtrante com tripla filtragem e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

10.14 – METAIS SANITÁRIOS E ACESSÓRIOS

10.14.1 – TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO – ½"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira de pressão instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de pressão especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.2 – TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO – ¾"

O serviço será pago por un (unidade) de torneira de pressão instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de pressão especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.3 – TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO

O serviço será pago por un (unidade) de torneira de pressão instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da torneira de pressão especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.4 – VÁLVULA FLUXÍVEL PARA MICTÓRIO COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO

O serviço será pago por un (unidade) de válvula fluxível instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da válvula especificada, inclusive o material de vedação necessário.

10.14.5 – CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO, CORPO EM PVC CROMADO – 220V-2800/4400W

O serviço será pago por un(unidade) de chuveiro elétrico instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do chuveiro elétrico especificado, inclusive o respectivo tubo de ligação em metal cromado e o material necessário para sua instalação e ligação às redes de energia elétrica e água.

10.14.6 – DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE

O serviço será pago por un (unidade) instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e a instalação da ducha e mangueira em metal cromado, inclusive a respectiva canopla, suporte, parafusos, buchas e materiais vedantes necessários à sua ligação à rede.

10.14.7 – DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/900ML

O serviço será pago por un(unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.8 – DISPENSER PAPEL TOALHA DE PAREDE, MANUAL PARA SANITÁRIOS EM ABS ALTO IMPACTO, AUTO CORTE

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para sua fixação e seu perfeito funcionamento.

10.14.9 – FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUÁ – H ATÉ 10CM

O serviço será pago por m (metro linear) de frontão de mármore ou granito executado com base em seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do frontão especificado.

10.14.10 – TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA – GRANITO CINZA ANDORINHA – ESPESSURA 2CM

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de tampo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tampo especificado, com largura útil de até 700mm, a argamassa de assentamento e polimento do tampo em concreto com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

10.14.11 – TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA – AÇO INOX N.18 (18.8)

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de tampo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tampo especificado, com largura útil de até 700mm, a argamassa de assentamento e polimento do tampo em concreto com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

10.14.12 – SABONETEIRA PARA SABÃO LIQUIDO

O serviço será pago por un (unidade) de saboneteira ou porta toalha instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da saboneteira ou porta toalha especificado inclusive o material necessário para sua fixação.

10.14.13 – PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de saboneteira ou porta toalha instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da saboneteira ou porta toalha especificado inclusive o material necessário para sua fixação.

DEMOLIÇÕES

10.15.1 – DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO – ATÉ 4”

O serviço será pago por un (unidade) de item removido. O custo unitário remunera a remoção de torneiras ou registros em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.

10.15.2 - DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO – ACIMA DE 4”

O serviço será pago por un (unidade) de item removido. O custo unitário remunera a remoção de torneiras ou registros em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.

10.15.3 – DEMOLIÇÃO DE REGISTROS

O serviço será pago por un (unidade) de torneira ou registro removido. O custo unitário remunera a remoção de torneiras ou registros em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, sem a concomitante remoção da respectiva tubulação.

10.15.4 – DEMOLIÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

O serviço será pago por m(metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor demolido, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas.

O custo unitário remunera a remoção de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.

10.15.5 – DEMOLIÇÃO DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor demolido, considerando-se o comprimento efetivo das peças removidas. O custo unitário remunera a remoção de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola.

10.16.- RETIRADAS

10.16.1.- RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4”

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada da tubulação especificada, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.2.- RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ACIMA DE 4”

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada da tubulação especificada, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.3.- RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 ¼”

O serviço será pago por m(metro linear) de tubulação retirada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. O custo unitário remunera a retirada da tubulação especificada, independentemente do tipo de rede em questão, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.4.- RETIRADA DE RESERVATÓRIOS DE CIMENTO-AMIANTO - ATÉ 1000 L

O serviço será pago por un (unidade) de reservatório retirado. O custo unitário remunera a retirada de reservatórios de cimento-amianto em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.5.-RETIRADA DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLUXÍVEIS

O serviço será pago por un(unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção retirada.

O custo unitário remunera a retirada de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.6.- RETIRADA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

O serviço será pago por un(unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção retirada.

O custo unitário remunera a retirada de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.7.-RETIRADA DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un(unidade) de caixa sifonada ou ralo retirado. O custo unitário remunera a retirada de caixas sifonadas ou ralos em geral, independentemente de seu tipo ou dimensões, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.8.- RETIRADA DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

O serviço será pago por m(metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças. O custo unitário remunera a retirada de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.9.- RETIRADA DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m(metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor retirado, considerando-se o comprimento efetivo das peças. O custo unitário remunera a retirada de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.10.- RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O serviço será pago por un(unidade) de aparelho sanitário retirado.

O custo unitário remunera a retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques e outros aparelhos sanitários semelhantes, inclusive os respectivos acessórios, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.11- RETIRADA DE SIFÕES

O serviço será pago por un(unidade) de sifão retirado. O custo unitário remunera a retirada de sifões em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.12.- RETIRADA DE TORNEIRAS

O serviço será pago por un(unidade) de torneira retirada. O custo unitário remunera a retirada de torneiras em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.16.13.- RETIRADA DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR

O serviço será pago por un(unidade) de caixa de descarga retirada. O custo unitário remunera a retirada de caixas de descarga em geral, independentemente de seu tipo ou capacidade, inclusive a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

10.17. RECOLOCAÇÕES

10.17.01.- RECOLOCAÇÃO DE REGISTROS OU VÁLVULAS FLEXÍVEIS

O serviço será pago por un(unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção recolocada. O custo unitário remunera a recolocação de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.02.- RECOLOCAÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO

O serviço será pago por un (unidade) de registro, válvula fluxível ou válvula de retenção recolocada. O custo unitário remunera a recolocação de registros, válvulas flexíveis ou válvulas de retenção em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.03.-RECOLOCAÇÃO DE CAIXAS SIFONADAS OU RALOS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa sifonada ou ralo recolocado.

O custo unitário remunera a recolocação de caixas sifonadas ou ralos em geral, independentemente de seu tipo ou dimensões, inclusive a recolocação da respectiva grelha e o material de vedação necessário.

10.17.04.-RECOLOCAÇÃO DE CALHAS, RUFOS OU RINCÕES EM CHAPA METÁLICA

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças reinstaladas.

O custo unitário remunera a recolocação de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive o material necessário para a execução de emendas, vedação e fixação.

10.17.05.- RECOLOCAÇÃO DE CONDUTORES APARENTES

O serviço será pago por m (metro linear) de calha, rufo, rincão ou condutor recolocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças reinstaladas.

O custo unitário remunera a recolocação de calhas, rufos, rincões ou condutores aparentes em geral, independentemente de seu tipo, desenvolvimento ou bitola, inclusive o material necessário para a execução de emendas, vedação e fixação.

10.17.06.- RECOLOCAÇÃO DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho sanitário recolocado. O custo unitário remunera a recolocação de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, tanques e outros aparelhos sanitários semelhantes, inclusive os respectivos acessórios.

10.17.07.-RECOLOCAÇÃO DE SIFÕES

O serviço será pago por un (unidade) de sifão recolocado. O custo unitário remunera a recolocação de sifões em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

10.17.08.-RECOLOCAÇÃO DE TORNEIRAS

O serviço será pago por un (unidade) de torneira recolocada. O custo unitário remunera a recolocação de torneiras em geral, independentemente de seu tipo ou bitola, inclusive o material de vedação necessário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

10.17.09.-RECOLOCAÇÃO DE CAIXAS DE DESCARGA DE SOBREPOR

O serviço será pago por un (unidade) de caixa de descarga recolocada. O custo unitário remunera a recolocação de caixas de descarga em geral, independentemente de seu tipo ou capacidade, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.- SERVIÇOS PARCIAIS

10.18.1.- SIFÃO COM COPO, TIPO REFORÇADO, PVC RÍGIDO - 1 1/2"X2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.2.- SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1"X1 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.3.- SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO – 1"X2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.4.- SIFÃO TIPO PESADO, METAL CROMADO - 1 1/2"X2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.5.- TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, PVC – 1/2"X30/40CM

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado.

10.18.6.- TUBO DE LIGAÇÃO FLEXÍVEL, METAL CROMADO – 1/2"X30/40CM

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado.

110.18.7.- TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO, METAL CROMADO - 1/2"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.18.8.- VÁLVULA AMERICANA DE METAL CROMADO - 1 1/2"X3 3/4"

O serviço será pago por un (unidade) de componente hidro-sanitário instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente hidro-sanitário especificado, inclusive o material de vedação necessário.

10.19.- OUTROS SERVIÇOS

10.19.1.- DESENTUPIMENTO DE RAMAIS DE ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS

O serviço será pago por m (metro linear) de ramal de esgoto ou águas pluviais desentupido.

O custo unitário remunera os serviços de desentupimento de ramais de esgoto ou águas pluviais em geral, independentemente da bitola da respectiva tubulação.

11.- REVESTIMENTOS

11.01.- REVESTIMENTO DE FORROS

11.01.1.- CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

11.01.2.- EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00 m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

11.01.3.- EMBOÇO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00 m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

11.01.4.- REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

O serviço será pago por m²(metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00 m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

11.02.- REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

11.02.1.- CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.02.2.- EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.02.3.- REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.02.4.- REVESTIMENTO COM GESSO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.02.5.- AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES C/ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de azulejos aplicados, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos azulejos especificados, assentes sobre emboço de argamassa mista (cimento, cal e areia 1:4/12), inclusive as perdas de corte e o referido chapisco e emboço, bem como a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas. Para os azulejos assentes c/argamassa colante, somente estão inclusos a argamassa colante de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies.

11.03.- REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

11.03.1.- CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.2.- CHAPISCO RÚSTICO FINO, APLICADO COM PENEIRA - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.3.- CHAPISCO RÚSTICO GROSSO, COM ADIÇÃO DE BRITA N.1

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.4.- EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.5.- EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.6.- EMBOÇO EXTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

11.03.7.- REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m². O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto. Mico esmaltado, juntas amarração ou prumo-assentes com argamassa comum.

11.03.8.- PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do revestimento especificado, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam as dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do revestimento especificado, inclusive a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

1.03.9.-REVESTIMENTO CERÂMICO ANTI-PICHAÇÃO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO - ASSENTADOS COM ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do revestimento especificado, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam as dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do revestimento especificado, inclusive a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

11.03.10.- REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO, JUNTAS AMARRAÇÃO OU PRUMO-ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) do revestimento especificado, considerando-se a área das superfícies efetivamente revestidas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam as dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do revestimento especificado, inclusive a respectiva argamassa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

11.04.- ARREMATES DE REVESTIMENTO

11.04.1.- CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA REBOCO - PERFIL "Y" DE ALUMÍNIO

O serviço será pago por m (metro linear) de cantoneira colocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças.
O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da cantoneira especificada.

11.04.2.- CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS – PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO

O serviço será pago por m (metro linear) de cantoneira colocada, considerando-se o comprimento efetivo das peças.
O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da cantoneira especificada.

11.04.3.- PEITORIL DE ARGAMASSA DE CIMENTO QUEIMADO, ESPESSURA DE 2CM

O serviço será pago por m (metro linear) de peitoril executado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.
O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do peitoril especificado, para arremate de vãos em alvenarias com espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, inclusive o acabamento com cimento queimado, ou verniz à base de poliuretano, conforme det. FABES.

11.04.4.- PEITORIL DE GRANITO POLIDO – ESP.= 2 CM

O serviço será pago por m (metro linear) de peitoril colocado, considerando-se o comprimento efetivo das peças acabadas.
O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do peitoril especificado, para arremate de vãos em alvenarias com espessura de 1/2 ou de 1 tijolo, inclusive a respectiva argamassa de assentamento.

11.05.- DEMOLIÇÕES

11.05.1.- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00 m². O custo unitário remunera a demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou reboco, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.

11.05.2.- DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa demolida, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00 m². O custo unitário remunera a demolição de argamassas em geral, conforme especificado, aplicadas como chapisco rústico, emboço ou reboco, no revestimento de forros ou de paramentos internos ou externos, indiscriminadamente.

11.05.3.- DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pelo revestimento cerâmico demolido, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras, e descontados todos os vãos e interferências quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera a demolição de revestimentos cerâmicos em geral e similares (azulejos, pastilhas de porcelana ou de vidro, ladrilhos de grês cerâmico, litocerâmica, etc.), inclusive o respectivo emboço e a argamassa de assentamento.

11.06.- SERVIÇOS PARCIAIS

11.06.1.- REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS

O serviço será pago por m (metro linear) de reparo executado, considerando-se o comprimento do trecho de alvenaria efetivamente consolidado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de reparos em trincas e rachaduras estacionárias ou ativas, para consolidação de alvenarias não estruturais e recuperação do respectivo revestimento, inclusive o chapisco e a recomposição do emboço, no local da intervenção.

11.06.2.- REPAROS EM EMBOÇO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de reparo executado, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa em questão. O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de emboço ou reboco especificada, bem como sua aplicação em superfícies de forro ou de paramentos em geral, indistintamente, na recomposição de trechos danificados do revestimento.

11.06.3.- REPAROS EM REBOCO - ARGAMASSA DE CAL E AREIA 1:2

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de reparo executado, considerando-se a área das superfícies efetivamente recobertas pela argamassa em questão. O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de emboço ou reboco especificada, bem como sua aplicação em superfícies de forro ou de paramentos em geral, indistintamente, na recomposição de trechos danificados do revestimento.

12.- FORROS

12.01.- FORROS FALSOS

12.01.1.- FORRO FIBRA MINERAL MODELADO ÚMIDA - ACABAMENTO SUPERFÍCIE PINTURA VINÍLICA A BASE DE LÁTEX BRANCA - ESPESURA 13MM, NRC=0,50, CAC=MÍNIMO 35

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.01.2.- FORRO DE GESSO COMUM – PLACA CONVENCIONAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.01.3.- FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.01.4.- FORRO DE GESSO ACARTONADO TIPO FGE (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.01.5.- FORRO EM RÉGUAS DE PVC 200MM - INCLUSIVE PERFIS DE FIXAÇÃO E ACABAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro executado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do forro especificado, inclusive os perfis de fixação, atirantamento e os acabamentos perimetrais.

12.02.- DEMOLIÇÕES

12.02.1.- DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da superfície de forro efetivamente demolido. O custo unitário remunera a demolição de forros falsos executados com estuque comum, ou com tábuas de madeira

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

maciça, chapas de fibra de madeira ou material assemelhado, conforme especificado, exclusive a demolição do respectivo entarugamento.

12.02.2.- DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da superfície de forro efetivamente demolido. O custo unitário remunera a demolição de forros falsos executados com placas de gesso atirantadas, inclusive a remoção dos respectivos tirantes.

12.02.3.- DEMOLIÇÃO DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, com base na área da respectiva superfície de forro. O custo unitário remunera a demolição de entarugamento de forros falsos em geral.

12.03.- RETIRADAS

12.03.1.-RETIRADA DE FORRO DE TÁBUAS OU CHAPAS EM GERAL – PREGADAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro retirado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera a retirada de forros falsos executados com tábuas de madeira maciça, chapas de fibra de madeira ou material assemelhado, pregados ou simplesmente apoiados, conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.03.2.-RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL – APOIADAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro retirado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera a retirada de forros falsos executados com tábuas de madeira maciça, chapas de fibra de madeira ou material assemelhado, pregados ou simplesmente apoiados, conforme especificado, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.03.3.-RETIRADA DE ENTARUGAMENTO DE FORRO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de entarugamento retirado, com base na área da respectiva superfície de forro. O custo unitário remunera a retirada de entarugamento de forros falsos em geral, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.03.4.-RETIRADA DE FORRO EM RÉGUAS DE PVC - INCLUSIVE PERFIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro retirado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera a retirada de forro especificado, inclusive a limpeza, seleção, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

12.04 – RECOLOCAÇÕES

12.04.1 – RECOLOCAÇÕES DE FORROS EM RÉGUA DE PVC, INCLUSIVE PERFIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de forro recolocado, considerando-se a área efetiva da superfície acabada. O custo unitário remunera a recolocação do forro especificado, inclusive os perfis de fixação e acabamento.

13.- PISOS

13.01.- LASTROS E ENCHIMENTOS

13.01.01.- ENCHIMENTO COM TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de enchimento executado, considerando-se o volume efetivamente preenchido pelos tijolos cerâmicos, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento de tijolos cerâmicos furados, tipo 11 (onze) furos, bem como sua colocação de forma ordenada e cuidadosa, sem o uso de argamassa de assentamento de qualquer espécie, para enchimento de vazios de piso em geral.

13.01.02.- ENCHIMENTO COM ARGILA EXPANDIDA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de enchimento executado, considerando-se o volume efetivamente preenchido pela argila expandida, descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de argila expandida, para enchimento de vazios de piso em geral.

13.01.03.- LASTRO DE BRITA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado, executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado reciclado lançada e a área efetiva da superfície de piso lastreada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 6,00cm. O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada n. 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de áreas de piso em geral.

13.01.04.- LASTRO DE CONCRETO – 200KG CIM/M³

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área efetiva da superfície de piso lastreada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 7,00 cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, para lastreamento de áreas de piso em geral.

13.01.05.- LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M³

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de lastro de concreto ou lastro de concreto c/ agregado reciclado executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área efetiva da superfície de piso lastreada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamentado, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

considerada uma espessura média de 7,00cm. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, para lastreamento de áreas de piso em geral.

13.02.- REVESTIMENTOS DE PISO

13.02.1.- CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de cimentado executado, considerando-se a área de piso efetivamente revestidas, incluídas as soleiras e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do cimentado especificado.

13.02.2.- CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO - ESPESSURA 20MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de cimentado executado, considerando-se a área de piso efetivamente revestidas, incluídas as soleiras e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do cimentado especificado.

13.02.3.- GRANILITE - ESPESSURA 8MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de granilite, argamassa de alta resistência ou cimentado c/ agregado reciclado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do piso especificado, inclusive a argamassa de regularização da base, e para os pisos de granilite e argamassa de alta resistência inclui as juntas plásticas e o polimento.

13.02.4.- PISO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO - 7 CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso de concreto executado, considerando-se a espessura média final da camada de concreto lançada e a área efetiva da superfície de piso executada, descontadas todas as interferências. Para efeito de orçamento, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerada uma espessura média de 7,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento do concreto especificado, inclusive o fornecimento da ferragem adequada, para execução de piso em concreto armado.

13.02.5.- PISO CERÂMICO NÃO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (PARA COZINHAS E REFEITÓRIOS)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos, lajotas, piso ou mosaico aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos lajotas, piso ou mosaico especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.6.- PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO C/ARGAMASSA COLANTE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos, lajotas, piso ou mosaico aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos lajotas, piso ou mosaico especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.7.- PISO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) EM BORRACHA SINT. ASSENTES COM COLA.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapas de borracha sintéticas aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintéticas especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola e a argamassa de regularização da base.

13.02.8.- PISO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) EM LADRILHO HIDRÁULICO.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de ladrilhos hidráulicos aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas.

13.02.9.- PISO EM GRANITO CINZA MAUA, PLACAS – ESPESSURA 2CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de granito aplicado, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das forras de granito especificadas, inclusive a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

13.02.10.- PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso de fibro-vinil aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do piso de fibro-vinil especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola.

13.02.11.- CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES C/COLA, E=4 A 5MM – COM RELEVO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de chapas de borracha sintéticas aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação das chapas de borracha sintéticas especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola e a argamassa de regularização da base.

13.03.- ARREMATES DE PISO E ESCADAS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.03.1.- RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM

O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé executado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do rodapé especificado.

13.03.2.- DEGRAUS DE GRANILITE

O serviço será pago por m (metro linear) de escada revestida, levando-se em conta a largura dos patamares e a altura dos respectivos espelhos. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do revestimento especificado, no acabamento de patamares de escada e respectivos espelhos. No custo unitário está embutido a utilização de peças especiais para acabamento entre: espelho x patamar e patamar x espelho.

13.03.3.- DEGRAUS DE CHAPAS VINÍLICAS - ESPESSURA 2MM (INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE)

O serviço será pago por m (metro linear) de escada revestida, levando-se em conta a largura dos patamares e a altura dos respectivos espelhos. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do revestimento especificado, no acabamento de patamares de escada e respectivos espelhos. No custo unitário está embutido a utilização de peças especiais para acabamento entre: espelho x patamar e patamar x espelho.

13.03.4.- DEGRAUS DE CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA - 4 A 5MM DE ESPESSURA

O serviço será pago por m (metro linear) de escada revestida, levando-se em conta a largura dos patamares e a altura dos respectivos espelhos. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do revestimento especificado, no acabamento de patamares de escada e respectivos espelhos. No custo unitário está embutido a utilização de peças especiais para acabamento entre: espelho x patamar e patamar x espelho.

13.03.5.- FITA ANTIDERRAPANTE, FAIXA C/ LARGURA=5CM E ESP.=2MM, APLICAÇÃO EM DEGRAU

O serviço será pago por m (metro linear) de fita antiderrapante colocada, com base em seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a colocação da fita antiderrapante especificada.

13.04.- SOLEIRAS

13.04.01.- SOLEIRA PARA PORTAS EM GRANITO CINZA SEM POLIMENTO (FOSCO)

O serviço será pago por m (metro linear) de soleira colocada, com base em seu comprimento efetivo. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da soleira especificada, inclusive o respectivo material de assentamento.

13.05.- DEMOLIÇÕES

13.05.1.- DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso ou lastro de piso demolido.

O custo unitário remunera a demolição de pisos ou lastros de piso executados com concreto simples em geral, qualquer que seja sua resistência característica, inclusive eventual revestimento em argamassa, cerâmica ou similar, quando concomitantemente demolido.

13.05.2.-DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU SIMILAR, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera a demolição de revestimentos de piso executados com argamassa de qualquer tipo (cimento e areia, granilite ou alta resistência) ou com ladrilhos cerâmicos em geral e materiais similares (lajotas, pastilhas, etc.), inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.3.-DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, considerando-se a área de piso efetivamente recoberta pelo revestimento demolido, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera a demolição de revestimentos de piso executados com chapas de fibro-vinil ou borracha sintética de qualquer tipo, inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.4.-DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, com base no comprimento efetivo do rodapé demolido, considerando-se toda e qualquer deflexão. O custo unitário remunera a demolição de rodapés em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibro-vinil, borracha sintética, etc., inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.05.5.DEMOLIÇÃO DE DEGRAUS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, com base no comprimento efetivo de degraus em geral, considerando-se toda e qualquer deflexão. O custo unitário remunera a demolição de degraus em geral, executados com argamassa de qualquer tipo, materiais cerâmicos em geral, madeira, fibro-vinil, borracha sintética, etc., inclusive a respectiva argamassa de regularização e/ou assentamento.

13.06.- SERVIÇOS PARCIAIS

13.06.1.- POLIMENTO DE PISO DE GRANILITE OU ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de polimento executado, considerando-se a área efetiva do piso polido, incluídas as soleiras e descontado todas as interferências. O custo unitário remunera os serviços de polimento de pisos de granilite ou argamassa de alta resistência em geral, conforme especificado, exclusive a aplicação de cera ou resina.

13.06.2.- RESINA ACRÍLICA PARA PISO GRANILITE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de resina executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da resina especificada, para pintura de piso de granilite.

3.06.3.- RESINA ACRÍLICA PARA DEGRAU DE GRANILITE

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de resina executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da resina especificada, para pintura de piso de granilite.

14.- VIDROS

14.01.-VIDROS ENCAIXILHADOS E ESPELHOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.1.-VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.2.-VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 5MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.3.-VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.4.-VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR - ESPESSURA 6MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.5.-VIDRO LISO DE SEGURANÇA, TEMPERADO INCOLOR – ESPESSURA 10MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro instalado, considerando-se a área efetiva das respectivas chapas, sem arredondamento de suas dimensões perimetrais. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do vidro especificado, em caixilhos com gaxeta e baguete.

14.01.6.-ESPELHO E=3MM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de espelho instalado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do espelho especificado, inclusive os respectivos suportes e requadro com moldura de alumínio.

14.02.-DEMOLIÇÕES

14.02.01.-DEMOLIÇÕES DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de demolição executada, de acordo com os seguintes critérios:

-Demolição integral: considerando-se a área efetiva dos caixilhos que tiverem seus vidros integralmente demolidos, descontada toda e qualquer interferência, decorrente da instalação de equipamentos ou chapas de vedação de outra natureza, e descontada eventual área relativa à ausência de vidro, decorrente de quebra anterior aos serviços;

-Demolição parcial: considerando-se a área efetiva dos vidros demolidos.

O custo unitário remunera os serviços de demolição de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação, inclusive a limpeza do respectivo requadro.

14.03.-RETIRADAS

14.03.1.-RETIRADA DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro retirado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera os serviços de retirada de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação, inclusive a limpeza do respectivo requadro.

14.04.-RECOLOCAÇÕES

14.04.1.-RECOLOCAÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidro recolocado, considerando-se sua área efetiva. O custo unitário remunera os serviços de recolocação de vidros planos encaixilhados, independentemente do tipo (comum, orgânico ou de segurança), da espessura ou do processo de fixação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15.-PINTURA

15.1.-PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO

15.01.1.-TINTA HIDROFUGA À BASE DE CIMENTO – CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção ortogonal das superfícies pintadas, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de filetes, espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m².

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta hidrófuga à base de cimento, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies.

15.01.2.- TINTA PVA (LÁTEX) - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.3.- TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta à base de PVA (látex), padrão 1ª linha/premium sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.4.- TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.5.- TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa corrida e tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.6.-TINTA ACRILICA COR DE CONCRETO COM MASSA TEXTURA ACRILICA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta acrílica texturada, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.7.-TINTA ACRILICA TEXTURADA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de massa textura acrílica e tinta acrílica, sobre superfícies rebocadas de alvenaria ou concreto, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.01.8.-TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de esmalte sintético, para pintura de concreto, alvenaria, ou qualquer outro material compatível, sem aplicação de massa corrida, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

15.02.- PINTURA EM MADEIRA

15.02.1.- ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, SEM EMASSAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura pintada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.2.-ESMALTE SINTÉTICO – ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura pintada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.4.-ESMALTE SINTÉTICO – RODAPÉS, GUARNIÇÕES E MOLDURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, sem massa corrida, para pintura isolada de peças lineares de marcenaria (rodapés, guarnições, molduras e qualquer outro tipo de peça com largura de até 20,00 cm), inclusive o preparo das superfícies.

15.02.5.-VERNIZ A BASE DE POLIURETANO TIPO "MARÍTIMO" - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de verniz aplicado, considerando-se os mesmos critérios estabelecidos para medição de serviços de pintura. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de verniz poliuretano bicomponente, para acabamento e proteção hidrofugante de esquadrias e peças de marcenaria externas.

15.03.- PINTURA EM METAL

15.03.1 – TINTA BETUMINOSA – INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da tinta betuminosa especificada, para proteção interna de calhas, rufos e rincões metálicos em geral.

15.03.2 – ESMALTE SINTÉTICO – ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

-Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;

-Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);

-Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

-Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

-Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.3 – ESMALTE SINTÉTICO – ESTRUTURAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;

- Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;

- Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.03.4 – ESMALTE SINTÉTICO – EXTERIOR DE CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

O serviço será pago por m (metro linear) de pintura executada, considerando-se o comprimento efetivo das peças pintadas. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura externa de calhas, rufos e condutores em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

15.04 – DEMOLIÇÕES

15.04.1 – REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO – LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

15.04.2 – REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO – REMOVEDOR

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

15.04.3 – REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E FORROS DE MADEIRA – LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

15.04.4 – REMOÇÃO DE PINTURA EM RODAPÉS E MOLDURAS DE MADEIRA – LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

15.04.5 – REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA – LIXA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de pintura removida, considerando-se a área das superfícies efetivamente limpas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões. O custo unitário remunera os serviços de remoção de pintura executada com qualquer tipo de tinta, em superfícies de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, por meio de jateamento de areia, conforme especificado.

15.05 – SERVIÇOS PARCIAIS

15.05.1 – PVA (LÁTEX) – REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

-Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenarias assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);

-Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5(um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1(um), quando apresentar mais de 70% de vazios;

-Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;

-Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de óleo, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.2 – TINTA ACRÍLICA – REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO COM RETOQUE DE MASSA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

-Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenarias assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7(sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);

- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;

- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;

- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de óleo, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.3 – ESMALTE SINTÉTICO – REPINTURA DE ESQUADRIAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenarias assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);

-Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;

- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente repintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio) quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;

-Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente repintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de massa, lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.4 – ESMALTE SINTÉTICO – REPINTURA DE ESTRUTURAS DE MADEIRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, com base na área de projeção horizontal da estrutura repintada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de estruturas de madeira em geral (estruturas de telhado, beirais, passadiços, pergolados e assemelhados), com ou sem alteração da cor existente, inclusive lixamento e limpeza das superfícies.

15.05.5 – ESMALTE SINTÉTICO – REPINTURA DE ESQUADRIAS METÁLICAS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de repintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

-Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;

- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);

-Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1(uma) só vez, acrescentando-se mais 1(uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;

-Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;

-Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para repintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, com ou sem alteração da cor existente, inclusive retoques de proteção anticorrosiva, lixamento e limpeza das superfícies.

16.SERVIÇOS COMPLEMENTARES

16.01 – FECHAMENTOS

16.01.1 – FP.01 – GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA – GP-5/DEPAVE

O serviço será pago por m (metro linear) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive os respectivos elementos de fundação e de alvenaria, bem como sua instalação e pintura.

16.01.2 – FP. 02 – GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA – GPM-1/DEPAVE

O serviço será pago por m (metro linear) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive os respectivos elementos de fundação e de alvenaria, bem como sua instalação e pintura.

16.01.3 – F.P. 06 – GRADIL/PEITORIL DE FERRO PERFILADO, H=1,00M

O serviço será pago por m (metro linear) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive os respectivos elementos de fundação e de alvenaria, bem como sua instalação e pintura.

16.01.4 – PP.38 – PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 2,00M, 1 FOLHA

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.5 – PP.37 – PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE(GP.5/GPM.1) 1.50M, 1 FOLHA

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.6 – PP.39/PP.40 – PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 3,0M, 1 OU 2 FOLHAS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.7 – PP.41 – PORTÃO DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE (GP.5/GPM1) 4.00M, 2 FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.8 – PP.15/19 – PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 1 FOLHA

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.9 – PP.20/24 – PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.10 – PP.25/29 – PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.11 – PP.30/34 – PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 2 FOLHAS

O serviço será pago por un (unidade) de portão instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque esta inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.

16.01.12 – FV.15/16 – MURO DE FECHO EM BLOCOS E ESTRUTURA CONCRETO FUNDAÇÃO COM BROCAS (h=2,5M)

O serviço será pago por m (metro linear) de muro de fecho executado, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do muro de fecho especificado, inclusive os elementos de fundação, conforme indicado nos respectivos detalhes.

16.01.13 – GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO – BARRA 25X2MM – MALHA 65X132MM – MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM COM PINTURA.

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive o chumbamento dos montantes, bem como sua instalação.

16.02 – PAVIMENTAÇÃO

16.02.1 – PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 6CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

16.02.2 – PEDRISCO – FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de pavimentação executada com pedrisco, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera o fornecimento e lançamento de pedrisco para pavimentação de áreas externas em geral, inclusive os serviços de preparo de caixa e de compactação mecânica.

16.02.3 – PASSEIO DE CONCRETO, FCK=25MPA, INCLUINDO PREPARO DA CAIXA E LASTRO E BRITA

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de passeio público executado, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução da pavimentação especificada, inclusive os serviços de preparo de caixa, lastro de brita, reparo e desempenamento da superfície, com espessura mínima de 7cm nos trechos destinados exclusivamente à circulação de pedestres e de 10cm nos trechos destinados também ao acesso de veículos.

16.02.4 – PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO DRENANTE, ESPESSURA 6CM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

16.03 – DIVERSOS

16.03.1 – DEMARCAÇÃO DE VAGA DE ESTACIONAMENTO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

O serviço será pago por un (unidade) de demarcação executada. O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta à base de borracha clorada para demarcação de vaga de estacionamento para P.P.D.F., estritamente de acordo com as determinações das regras oficiais.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.03.2 – BANCADA DE CONCRETO POLIDO C/ BORDAS ARREDONDADAS – ESPESSURA 40MM

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de bancada instalada. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da bancada especificada, a argamassa de assentamento e polimento da bancada em concreto com lixamento fino manual e duas demãos de verniz acrílico base água sobre primer.

16.04 – LIMPEZA

16.04.1 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos. O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidro-sanitários e de iluminação, etc.

16.04.2 – LIMPEZA DE PISOS E REVESTIMENTO DE ARGAMASSA, CERÂMICA OU PEDRAS NATURAIS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de piso limpo, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera os serviços de limpeza do revestimento de piso especificado quando executados separadamente da limpeza geral da obra; exclusive a aplicação de cera.

16.04.3 – LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, INCLUSIVE CAIXILHO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de vidros limpos, considerando-se a área de projeção ortogonal dos respectivos caixilhos.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza de vidros planos em geral, em ambos os lados e inclusive o respectivo caixilho, quando executados separadamente da limpeza geral da obra.

16.04.4 – LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de parede ou piso limpos, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras e peitoris e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera os serviços de limpeza por hidrojateamento do revestimento de paredes ou pisos especificados, quando executados separadamente da limpeza geral da obra.

16.04.5 – LIMPEZA E LAVAGEM DE PISOS POR HIDROJATEAMENTO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de parede ou piso limpos, considerando-se sua área efetiva, incluídas as soleiras e peitoris e descontadas todas as interferências. O custo unitário remunera os serviços de limpeza por hidrojateamento do revestimento de paredes ou pisos especificados, quando executados separadamente da limpeza geral da obra.

16.04.6 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – ATÉ 1000 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa d'água limpa. O custo unitário remunera os serviços de esgotamento e limpeza de caixas d'água em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado.

16.04.7 – LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – DE 1001 À 10000 LITROS

O serviço será pago por un (unidade) de caixa d'água limpa. O custo unitário remunera os serviços de esgotamento e limpeza de caixas d'água em geral, com capacidade de armazenamento conforme especificado.

16.05 – COMPLEMENTOS DO EDIFÍCIO

16.05.1 – PRATELEIRA DE GRANILITE, ESPESSURA 40MM, EXCLUSIVE APOIO

O serviço será pago por m² (metro quadrado) instalado. O custo unitário remunera o fornecimento de todos os materiais, o corte na alvenaria para embutimento da peça e o respectivo "chumbamento".

16.05.2 – BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45CM (*BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de aço instalado, considerando-se o comprimento horizontal e descontado o embutimento na parede. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo especificado, inclusive o chumbamento em parede, bem como o anel de acabamento em aço inox junto à parede, conforme detalhe de projeto.

16.05.3 – BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=80CM (*BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de aço instalado, considerando-se o comprimento horizontal e descontado o embutimento na parede. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo especificado, inclusive o chumbamento em parede, bem como o anel de acabamento em aço inox junto à parede, conforme detalhe de projeto.

16.05.4 – BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90CM (*BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM)

O serviço será pago por un (unidade) de tubo de aço instalado, considerando-se o comprimento horizontal e descontado o embutimento na parede. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo especificado, inclusive o chumbamento em parede, bem como o anel de acabamento em aço inox junto à parede, conforme detalhe de projeto.

16.05.5 – DP.04 – CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO

O serviço será pago por m (metro linear) instalado. O custo unitário remunera o fornecimento do corrimão e a mão de obra de instalação. Remunera também a pintura de proteção em duas mãos de tinta à base de cromato de zinco e de acabamento em esmalte sintético.

16.05.6 – PORTA CORTA FOGO P90 (0,90 X 2,10M) COM FERRAGENS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por un (unidade) de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta corta-fogo especificada, inclusive batente, elementos de fixação e fechadura compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças.

16.05.7 – PORTA CORTA FOGO P90 (1,05 X 2,10M) C/ DOBRADIÇAS E MOLAS S/ FERRAGENS

O serviço será pago por un (unidade) de porta instalada, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação acabado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da porta corta-fogo especificada, inclusive batente, elementos de fixação e fechadura compatível, bem como as demais ferragens necessárias e específicas para cada tipo de porta, tais como: dobradiças.

16.05.8 – PLACA PARA PORTA WC C/ DESENHO UNIVERSAL ACESSIBILIDADE

O serviço será pago por un (unidade) do respectivo componente instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do componente especificado, bem como todo o material para a sua fixação e seu perfeito funcionamento.

16.05.9 – ANDAIMES METÁLICOS – FORNECIMENTO

O serviço será pago por m³xmês (metro cúbico por mês), considerando-se como fração mínima o dia de andaime montado, pago no projeto, considerando a projeção vertical do andaime na parede. O tempo será contado durante o período de utilização do andaime, sem contar o tempo de montagem e desmontagem, a critério da fiscalização. Os custos unitários remuneram o fornecimento de todas as peças e acessórios, tirantes, encunhamentos, contraventamentos, ancoragens, estaiamentos e bases necessárias; e a elaboração do projeto executivo.

16.05.10 – ANDAIMES METÁLICOS – MONTAGEM E DESMONTAGEM

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de andaime montado. Após a conclusão da montagem será pago 50% do valor unitário, o restante de 50% será pago após a desmontagem. O custo unitário remunera toda a mão-de-obra e equipamentos necessários para o transporte interno, o manuseio, a montagem e a desmontagem de andaimes.

16.07 – DEMOLIÇÕES

16.07.1 – DEMOLIÇÃO DE MURO DE ALVENARIA – H=1,80 A 2,00M

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva do muro demolido. O custo unitário remunera a demolição de muros de alvenaria em geral, com altura de 1,80m a 2,00m conforme especificado inclusive os respectivos embasamento e pilaretes.

16.07.2 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva do muro demolido. O custo unitário remunera a demolição de muros de alvenaria em geral, com altura de 1,80m a 2,00m conforme especificado inclusive os respectivos embasamento e pilaretes.

16.07.3 – DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m (metro linear) de demolição executada, considerando-se a extensão efetiva do muro demolido. O custo unitário remunera a demolição de muros de alvenaria em geral, com altura de 1,80m a 2,00m conforme especificado inclusive os respectivos embasamento e pilaretes.

16.07.4 – DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO

O serviço será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo do piso demolido. O custo unitário remunera a demolição de pisos externos de concreto simples ou armado, conforme especificado, inclusive eventual capeamento de argamassa.

16.08 – RETIRADAS

16.08.1 – RETIRADA DE PARALELEPÍPEDOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de paralelepípedos retirados, considerando-se a área efetiva da superfície de piso por eles revestida. O custo unitário remunera a retirada de pisos externos revestidos com paralelepípedos, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.08.2 – RETIRADA DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias retiradas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera a retirada de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive a limpeza, empilhamento e guarda do material reaproveitável.

16.09 – RECOLOCAÇÕES

16.09.1 – RECOLOCAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de paralelepípedos recolocados, considerando-se área efetiva da superfície de piso por eles revestida. O custo unitário remunera a recolocação de pisos externos revestidos com paralelepípedos, inclusive a base de areia e o rejuntamento.

16.09.2 – RECOLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO

O serviço será pago por m (metro linear) de guias recolocadas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera a recolocação de guias de concreto tipo PMSP, retas ou curvas, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

16.10 – SERVIÇOS PARCIAIS

16.10.1 – TELA GALVANIZADA PARA ALAMBRADO – MALHA 2" FIO 10

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de tela colocada, considerando-se a área de projeção ortogonal. O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da tela para alambrado especificada, inclusive as perdas de corte e os respectivos esticadores.

16.10.2 – TABELA PARA BASQUETE, INCLUSIVE ARO E CESTA – MADEIRA PINTADA

O serviço será pago por un (unidade) de equipamento esportivo instalado. O custo unitário remunera o fornecimento e instalação de uma tabela de madeira para basquete, exclusive estrutura e inclusive aro e cesta, rigorosamente de acordo com os padrões determinados pelas regras oficiais do esporte.

17.PAISAGISMO

17.01 – ARBUSTOS, FORRAÇÕES E TREPadeiras – FORNECIMENTO E PLANTIO

17.01.1 – GRAMA TIPO SÃO CARLOS EM PLACAS (ANONOPUS OBTUSIFOLIUS)

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama especificada. O custo unitário remunera o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

17.01.2 – GRAMA ESMERALDA

O serviço será pago por m² (metro quadrado) de grama especificada. O custo unitário remunera o fornecimento e plantio da grama especificada em placas, inclusive revolvimento e ajuste do solo, a remoção dos detritos, a regularização do solo e o fornecimento da terra preparada para o plantio, bem como eventual replantio que se fizer necessário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO Nº 3545/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V

Modelo de Declaração

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 086/2021

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) Não existem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

- d) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- e) Obriga-se a firmar a declaração do Anexo I (que estabelece procedimentos de controle ambiental) do Decreto n.º 668/2009 (Anexo VIII).
- f) Compromete-se a aceitar até 05 ordens de serviços simultâneas.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser anexa na plataforma BLL e enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI

MINUTA DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º __/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2021

PROCESSO DE COMPRAS N.º 3545/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais.

COMPROMISSÁRIO:

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$.....

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, nas dependências da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, entidade de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Prisco n.º288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Sr. Sérgio Poloni dos Reis, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, bairro, cidade, estado, CEP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____./____-__, daqui por diante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. n.º _____, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e as cláusulas presentes nesta Ata.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata de **Registro de preços para eventual prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais**, conforme anexos I e III do edital, que faz parte integrante deste Termo.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços compreendidos nesta Ata são os constantes da Planilha de preços unitários - Anexo II do Edital de Pregão, e serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

2.2. Todos os serviços executados deverão estar de acordo com as normas vigentes da ABNT.

2.3. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar junto à Secretaria de Obras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento de cada ordem de Serviço, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

Cláusula Terceira - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Compromisso.

3.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, o COMPROMISSÁRIO estará obrigado a executar os serviços à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido.

Cláusula Quarta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2021 e exercício vindouro.

Cláusula Quinta - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1. Os preços registrados para a execução dos serviços e fornecimentos, especificados na Cláusula Primeira, serão aqueles constantes da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços, apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO, com data base correspondente à data da apresentação da proposta.

5.2. Os preços remunerarão todas as despesas com a execução do objeto, e deverão compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. O(s) preço(s) referido(s) no item 5.1. deste termo não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, pela CONTRATANTE através da fiscalização da Secretaria de Obras, ou, ainda, por empresa que vier a ser contratada por esta para gerenciamento da obra, consistindo na verificação da execução do objeto deste, de acordo com as descrições estabelecidas na Planilha de Quantidades e Preços, constante do Anexo I do Edital da Licitação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.1. A critério da Fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira fração do mês correspondente.

6.2. No processamento da medição, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar demonstrativo de execução dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do período executado.

6.3. A CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da medição pelo COMPROMISSÁRIO, para examinar seu conteúdo e aprovar os serviços corretamente executados e glosar os não realizados ou realizados incorretamente ou ainda descontar eventuais valores decorrentes da aplicação de penalidades.

6.4. Uma vez analisado e aprovado o demonstrativo ou parte dele, a CONTRATANTE notificará o COMPROMISSÁRIO de seu teor, para que emita a Nota Fiscal para pagamento;

6.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fiscalizado pela CONTRATANTE, ou por terceiros contratados para tanto, com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante sua execução.

6.6. O pagamento deverá ser realizado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal;

6.6.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

6.6.2. Para realização do pagamento o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à CONTRATANTE, cópia da folha de pagamento e o comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, bem como os comprovantes de outros encargos trabalhistas devidamente recolhidos, quando cabíveis (COFINS, PIS, VALE TRANSPORTE, CESTA BÁSICA, CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS), dos funcionários constantes da folha de pagamento, que efetivamente prestarem serviços à contratante, sob pena de, não o fazendo, ficarem retidos os pagamentos.

6.7. Nenhum pagamento isentará o COMPROMISSÁRIO da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

6.8. O COMPROMISSÁRIO será o único e exclusivo responsável pelo recolhimento dos tributos e contribuições incidentes sobre a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as normas técnicas vigentes e disposições do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos materiais e equipamentos obrigando-se à:

7.1.1. Instalar, operar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que compuserem o sistema, conforme orientação e supervisão da CONTRATANTE e obedecendo recomendações estabelecidas pela mesma;

7.1.2. Manter no local de execução dos serviços, o número suficiente de empregados, devidamente contratados nos termos da legislação vigente;

7.1.3. O COMPROMISSÁRIO deverá, para atender ao disposto no item 6.6.2, apresentar à CONTRATANTE, juntamente com a solicitação de aprovação da medição, relação contendo todos os nomes e números dos documentos de identidade dos funcionários que prestaram serviços no mês referente ao pagamento solicitado, para conferência pela Secretaria de

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Finanças do Município dos documentos apresentados, consoante determinado no item 6.6.2., previamente ao pagamento previsto no item 6.6;

7.1.4. Obrigar seus empregados a utilizarem identificação pessoal quando estiverem a serviço, nas dependências da CONTRATANTE;

7.2. Os empregados do COMPROMISSÁRIO deverão se apresentar no trabalho devidamente uniformizados e identificados, com bom aspecto de asseio e higiene, e paramentados com os EPI's;

7.3. A ata de registro de preços será executada sob inteira responsabilidade do COMPROMISSÁRIO que utilizará seus próprios recursos humanos, materiais e equipamentos;

7.4. Em caso de subcontratação, o COMPROMISSÁRIO será o único responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições da Ata, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

7.5. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

7.6. O COMPROMISSÁRIO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

7.7. A inadimplência do COMPROMISSÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no item 7.6, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, = § 1º).

7.8. O COMPROMISSÁRIO obrigar-se-á a manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;

7.10. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

7.11. Substituir imediatamente qualquer componente da sua equipe técnica, caso a CONTRATANTE julgue que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente o trabalho a ele atribuído;

7.12. Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o período de vigência da referida Ata de Registro de Preços, completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado e operado pela CONTRATANTE, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações:

7.13. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência da Ata;

7.14. O COMPROMISSÁRIO obriga-se a indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com o objeto deste Edital;

7.15. Para a execução do objeto desta Ata, o COMPROMISSÁRIO deverá observar todas as condições e normas dispostas na ordem de serviço;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas custas eventuais irregularidades, imperfeições ou defeitos constatados nos serviços executados e/ou fornecimento, até 90 (noventa) dias após o recebimento;

7.17. Responder civil e criminalmente pela segurança dos serviços e de seus empregados;

7.18. Responder em caso de paralisação não autorizada dos serviços.

7.19. Não poderá o COMPROMISSÁRIO paralisar os serviços em decorrência de retenção de pagamentos causados por ele, por desatendimento ao disposto nas cláusulas 6.6.2 e 7.1.3.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Notificar o COMPROMISSÁRIO de qualquer irregularidade encontrada na execução da Ata de Registro de Preços;

8.2. Fiscalizar o mesmo, da melhor maneira que lhe convenha, podendo em decorrência solicitar, a esta, providências, a qual atenderá ou justificará de imediato;

8.3. Oferecer instalações com condições necessárias a execução dos serviços;

8.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações dos usuários;

8.6. Efetuar os pagamentos de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, observando criteriosamente o disposto nos itens 6.6.2 e 7.1.3;

8.7. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

8.8. Indicar funcionário da CONTRATANTE para representá-la, que figurará como gestor da Ata de Registro de Preços, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços e/ou fornecimento;

8.9. Verificar e aprovar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.10. Emitir as ordens de serviços, incluindo as específicas, que à critério da Fiscalização sejam necessárias.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o COMPROMISSÁRIO concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

9.1.2. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo período de até 02 (dois) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.3. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.4. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

9.4. A aplicação das penalidades e/ou sua dispensa são de competência da Secretaria de Administração e Modernização, precedidas de manifestação do responsável, titular da unidade orçamentária, bem como do técnico responsável pela Fiscalização;

9.5. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

9.5.1. advertência;

9.5.2. multa;

9.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos;

9.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

9.7. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do mês de referência dos serviços executados, a que fizer jus o COMPROMISSÁRIO.

9.8. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

9.9. É vedado a utilização de mão de obra infantil, na execução dos serviços, considerando como tal, o uso de trabalhadores com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE de pleno direito, nos casos previstos pelos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços, unilateralmente, pela CONTRATANTE, acarretará as consequências previstas no art. 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, em especial:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, por ato próprio da CONTRATANTE, lavrando-se termo circunstanciado;

10.2.2. Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregados na execução da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente;

10.2.2.1. Caso não ocorra a devolução, prevista na cláusula 10.2.2., caberá ressarcimento, mediante prévia avaliação;

10.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços e/ou fornecimento independentemente da rescisão da Ata, na hipótese do COMPROMISSÁRIO não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, por um período

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

superior a 72 (setenta e duas) horas, podendo, após esse prazo, operar os equipamentos do COMPROMISSÁRIO com seu pessoal, por conta e risco desta.

10.4. A Ata poderá, ainda, ser rescindida pela CONTRATANTE após a conclusão, em processo administrativo, da prática de qualquer ato ilícito de natureza grave pelo COMPROMISSÁRIO, seus responsáveis ou funcionários, relacionado à execução da Ata.

Cláusula Décima Primeira - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da Ata será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

11.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto da Ata concluído, comunicará o fato ao Gestor da Ata, mediante relatório circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Administração, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos da Ata.

11.4. A responsabilidade do COMPROMISSÁRIO pela qualidade, correção e segurança do objeto executado, subsistirá na forma da Lei, mesmo após seu Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

12.1. O COMPROMISSÁRIO deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:

12.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados na Ata de Registro de Preços, deverão estar uniformizados com roupas profissionais, paramentados com os EPI's e portando cartões individuais de identificação (Crachás).

12.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.

12.1.3. Transmitir-lhes claramente, as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

12.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

12.2. Para cumprir às normas de segurança do trabalho o COMPROMISSÁRIO deverá:

12.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

12.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

12.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

12.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

12.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

12.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Pires, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2021**, quanto a proposta nela adjudicada, bem como a **Ata de Registro de Preços n.º _____/2021**, integram o presente compromisso de prestação de serviços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE _____ DE 2021.

SÉRGIO POLONI DOS REIS
Secretário de Obras

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG

2) _____
NOME:
RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

COMPROMISSÁRIO: _____

COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ____/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS EM IMÓVEIS E INSTALAÇÕES MUNICIPAIS.

Termo de Contrato firmado entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, e a empresa _____, para prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais, oriundo do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e do Processo de Compras nº 3545/2021.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, entidade de Direito Público Interno, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Miguel Prisco n.º 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Obras, Sr. Sérgio Poloni dos Reis, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, situada na _____ devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____, e CPF nº _____, representante legal, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinam o presente Termo de Contrato, declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais, conforme especificações contidas nos anexos que integram o edital, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da PMETRP, nos termos do inciso I, artigo 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Durante o período de vigência do contrato os gestores técnicos deverão informar através de relatório os dias em que o serviço permaneceu paralisado em decorrência de chuvas ou força maior, impossibilitando a sua finalização.

2.3. Durante a execução dos serviços, caso seja necessário alterações de especificação de materiais, adequação de planilhas de orçamento, deverão ser acrescidos no prazo de vigência do contrato os dias em que o serviço permaneceu paralisado até a definição de serviços a serem realizados, desde que o período paralisado não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

2.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratual de 12 (doze) meses. Após esse período, caso necessário, poderá ocorrer prorrogação e os preços poderão ser objeto de atualização financeira, desde que a prorrogação não ocorra por culpa da contratada, hipótese, na qual, será aplicada o IPC-FIPE.

2.2. Do recebimento dos Serviços:

2.2.1. A CONTRATADA deverá solicitar em 02 (duas) vias, o recebimento dos serviços, tendo a CONTRATANTE o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços, procedendo a um minucioso exame a fim de recebê-los provisoriamente.

2.2.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE. Quando não aceitos, será lavrado Termo de não Recebimento, o que importará na anulação da solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

2.2.3. Decorridos 90 (noventa) dias do Termo do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE deverá lavrar o Termo de Recebimento Definitivo.

2.2.4. Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desta avença, a CONTRATADA receberá as quantias individuais constante de sua proposta comercial, inserta às fls. _____, dos autos que deram origem ao presente termo, perfazendo um total de R\$ _____(reais).

3.2. Os valores incluídos nesta cláusula incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços e fornecimento de materiais objeto deste instrumento.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3.3. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2021 e exercício vindouro.

3.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato atualizado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As medições para efeito de pagamento devem conter somente os serviços efetivamente executados no período mensal.

4.1.1. À critério da fiscalização poderá ser adequado o cronograma físico-financeiro ao calendário civil, ajustando-se na primeira medição a fração do mês correspondente.

4.1.2. O regime de execução e o valor dos pagamentos serão obtidos mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados.

4.2. A CONTRATADA efetuará sua medição e deverá apresentá-la a CONTRATANTE até o segundo dia útil do mês subsequente ao do período de medição.

4.3. A CONTRATANTE, dentro do prazo de cinco dias úteis contados da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, deverá proceder seu exame, aprovando-a, e liberando a seguir para que a CONTRATADA expeça as respectivas faturas.

4.4. Para recebimento do pagamento pelos serviços executados e constantes na medição aprovada, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

4.5. O pagamento da medição será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de emissão da Nota Fiscal.

4.5.1. À critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

4.6. O pagamento das medições será vinculado à apresentação:

4.6.1. Comprovante de recolhimento do INSS em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei n.º 8.212/91.

4.6.2. Comprovante de quitação com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos empregados lotados na obra.

4.6.3. Folha de pagamento dos funcionários lotados no local da execução dos serviços, devidamente quitada.

4.6.4. Os comprovantes exigidos pelos itens 4.6.1; 4.6.2 e 4.6.3 deverão ser fornecidos à CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do recolhimento ou quitação, sob pena de reprovação da fatura apresentada pela CONTRATADA, e consequente indeferimento do pagamento da medição do mês a que se refere.

4.6.5. O pagamento da primeira medição não será vinculado à apresentação dos comprovantes. O não fornecimento do comprovante referente ao último mês de serviço

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

prestado, faculta à CONTRATANTE a aplicação de sanção constituída em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no anexo III do edital, que faz parte integrante do presente contrato.

5.1.2. Manter na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

5.1.3. Oferecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do Engenheiro responsável, Preposto e Residente e cópia do recibo correspondente.

5.1.4. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.

5.1.5. Analisar do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito a Secretaria de Obras da CONTRATANTE as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou lei, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará a CONTRATADA o direito de reclamar no futuro, quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

5.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

5.1.7. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.8. Refazer às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

5.1.9. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

5.1.10. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

5.1.11. Comunicar a Secretaria de Obras da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

5.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

5.1.14. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

5.1.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.16. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

5.1.17. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Art. 71 da Lei 8.666/93).

5.1.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis. (Art. 71 da Lei 8.666/93, § 1º).

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Aprovar as medições dos serviços executados;

5.2.2. Efetuar os pagamentos da forma estabelecida na Cláusula Quarta;

5.2.3. Indicar funcionário da Prefeitura para representá-la, e que também fiscalizará a execução dos serviços.

5.2.4. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

5.2.5. Liberar o local para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta avença, a CONTRATANTE, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no presente Termo de Contrato, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

6.2. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da Fiscalização, será a CONTRATADA notificada para que regularize esses serviços, sob pena de não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.3. A CONTRATADA providenciará o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no local dos serviços, disponível para os devidos lançamentos, mantendo-o atualizado, com as seguintes informações:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 6.3.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.3.2. As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 6.3.3. As consultas à fiscalização;
- 6.3.4. As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- 6.3.5. Os acidentes no decurso dos trabalhos;
- 6.3.6. As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;
- 6.3.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- 6.3.8. Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro;
- 6.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela CONTRATANTE ou seus prepostos no Diário de Ocorrências, produzindo esses registros de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do contrato.
 - 7.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.
- 7.2. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- 7.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

CLÁUSULA OITAVA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

- 8.1. A CONTRATADA deve obedecer em seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6514 de 22/12/77 que altera o Capítulo V Título II, regulamentado pela Portaria 3124 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, e as suas Normas Regulamentadoras e os Procedimentos Básicos, aplicáveis à execução específica das tarefas, conforme segue:
 - 8.1.1. Os funcionários de sua responsabilidade, envolvidos nos trabalhos discriminados no Contrato, deverão estar uniformizados, com roupas profissionais e portando cartões individuais de identificação (Crachás).
 - 8.1.2. Certificar-se de que a equipe de funcionário sob sua responsabilidade possui todo o equipamento de segurança necessário ao serviço e exigir o seu uso.
 - 8.1.3. Transmitir-lhes claramente as Normas de Segurança aplicáveis, dedicando especial consideração à execução de tarefas fora da rotina.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.1.4. Somente será permitido o transporte de pessoal através de veículos próprios para esse fim.

8.2. Das obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Instruir e esclarecer a seus funcionários sobre as medidas de segurança e precauções relativas as peculiaridades dos serviços;

8.2.2. Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho a que estão obrigados todos os funcionários sem exceção;

8.2.3. Designar somente pessoal devidamente habilitado para a execução de cada tarefa;

8.2.4. Manter-se a par das alterações introduzidas nas normas de segurança do trabalho transmitindo-as a seus subordinados;

8.2.5. Estudar as causas dos acidentes e incidentes e fazer cumprir as medidas que possam evitar a sua repetição;

8.2.6. Relacionar-se continuamente com o Órgão responsável pelo serviço e com o Órgão responsável pela Segurança do Trabalho, objetivando identificar meios para aumentar o nível de segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

9.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

9.1.4. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços;

9.1.6. Sub-contratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito;

9.1.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

9.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.3. Constituem as causas da rescisão do contrato:

9.3.1. A supressão por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido;

9.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à CONTRATANTE;

9.4. Nos casos de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados quando sofridos por esta.

9.5. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

9.5.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

9.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

9.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

9.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

9.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENUNCIA DE DIREITOS

10.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORÇA MAIOR

11.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA, não poderá subempreitar no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na “cláusula sétima”.

12.2. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, pelas suas cláusulas, pelo edital de **Pregão Eletrônico n.º 086/2021** e pela proposta da CONTRATADA, inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 3545/2021.

12.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE _____ DE 2021.

SÉRGIO POLONI DOS REIS
Secretário de Obras

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos prediais em imóveis e instalações municipais.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo CONTRATADO:

NOME: _____

CARGO: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.